



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

**QUADRO GERAL DE INFORMAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	354/2024		
PREGÃO Nº	085/2024		
FORMA:	ELETRÔNICA		
MODO DE DISPUTA:	ABERTO		
TIPO LICITATÓRIO:	MENOR PREÇO		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	GLOBAL / LOTE		
OBJETO:	Contratação de empresa de telefonia digital para a prestação de serviços de telecomunicações, incluindo o fornecimento, instalação, configuração, operação e manutenção de sistemas de telefonia digital com tecnologia SIP (IPBX) e ChatBot. O objeto abrange a disponibilização de linhas telefônicas digitais, suporte técnico especializado, gerenciamento de contas, Chat bot e atendimento técnico remoto e/ou presencial, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, visando atender as necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, MG.		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 387.514,96(trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)		
DATA DE ABERTURA:	29/01/2025		
HORÁRIO LIMITE PROPOSTA:	09:20:00	HORÁRIO INÍCIO DOS LANCES:	09:30:00
PREGOEIRA(O) OFICIAL:	FERNANDA CRISTINA PEREIRA		
TELEFONES:	(35) 3539-7000 – (35) 3539-7015		
E-MAIL:	licitacao1@ssparaíso.mg.gov.br		
PLATAFORMA DO CERTAME:	https://ammlicita.org.br/		
FORMATO PROCESSUAL:	LIVRE CONCORRÊNCIA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO.....	3
2 – DO OBJETO PROCESSUAL.....	3
3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	3
4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	3
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
6 – DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EPPs E MEI.....	4
7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL AMMLICITA.....	5
8 – DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES.....	5
9 – DA(S) PROPOSTA(S).....	6
10 – DA ETAPA DE LANCE(S) E DO MODO DE DISPUTA ADOTADO.....	7
11 – DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S).....	7
12 – DA HABILITAÇÃO.....	8
13 – DOS RECURSOS.....	10
14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO.....	11
15 – DA CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE SERVIÇO(S).....	11
16 – DO CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO) E SUA VIGÊNCIA.....	12
17 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO.....	13
18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.....	13
19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
20 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA.....	14
21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	15
22 – DO PAGAMENTO.....	15
23 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.....	16
24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
25 – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, situada na Praça dos Imigrantes nº 100, Lagoinha, CEP 37957-032, torna público para o conhecimento dos interessados, por intermédio da Gerência de Compras e Licitações, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento da proposta **GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO** objetivando **Contratação de empresa de telefonia digital para a prestação de serviços de telecomunicações, incluindo o fornecimento, instalação, configuração, operação e manutenção de sistemas de telefonia digital com tecnologia SIP (IPBX) e ChatBot. O objeto abrange a disponibilização de linhas telefônicas digitais, suporte técnico especializado, gerenciamento de contas, Chat bot e atendimento técnico remoto e/ou presencial, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, visando atender as necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, MG., nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6464/2024, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/14; e pelas demais regulamentações pertinentes contidas neste edital e seus anexos, competindo a condução dos atos decorrentes a Sra. FERNANDA CRISTINA PEREIRA, Pregoeira Oficial Titular.**

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira acima designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “AMMLICITA”, constante da página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas contida no endereço <https://ammlicita.org.br/>.

2 – DO OBJETO PROCESSUAL

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa de telefonia digital para a prestação de serviços de telecomunicações, incluindo o fornecimento, instalação, configuração, operação e manutenção de sistemas de telefonia digital com tecnologia SIP (IPBX) e ChatBot. O objeto abrange a disponibilização de linhas telefônicas digitais, suporte técnico especializado, gerenciamento de contas, Chat bot e atendimento técnico remoto e/ou presencial, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, visando atender as necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, MG., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1.1 – A licitação será dividida, conforme tabela constante do Anexo II – Relação dos Itens/lotos.

OBS: Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1– O presente edital poderá ser adquirido presencialmente junto a Gerência de Compras e Licitação, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, Piso Superior, Lagoinha, neste município, no horário compreendido entre as 09 h e 16:30 h, ou se preferível, pelos sites oficiais <http://www.ssparaíso.mg.gov.br/licitacoes> na aba “Licitações” ou <https://ammlicita.org.br>, após consulta.

3.1.1 – Demais informações que se fizerem necessárias sobre as cláusulas acima citadas, poderão ser obtidas igualmente via contato telefônico por meio dos números: (35) 3539-7000 ou (35) 3539-7015, no horário compreendido entre as 08 h e as 17 h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.2 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, competindo a Pregoeira deliberar sobre o pedido no prazo máximo de 03 (três) dias útil.

4.2.1 – Os pedidos de esclarecimento e impugnação referentes ao conteúdo do edital deverão ser através da própria página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas, devendo deles constar obrigatoriamente os dados essenciais do interessado, bem como os meios de contato para resposta.

4.2.1.1 – Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, salvo se, inquestionavelmente, a alteração necessária não afetar a formulação das propostas.

4.2.1.2 – O(s) conteúdo(s) da(s) petição(ões) e da(s) resposta(s) inerente(s) será(ão) divulgado(s) no site oficial da Prefeitura, no mesmo local em que se encontra disponibilizado este edital (<http://www.ssparaíso.mg.gov.br/licitacoes>) e ainda na página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas.

4.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

4.4 – Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam plenamente os requisitos previamente estipulados por este instrumento convocatório.

5.2 – Não poderão participar do certame os interessados:

a) Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21

5.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo vedado ao licitante a alegação superveniente de desconhecimento de seu conteúdo ou de sua irregularidade.

6 – DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EPPs E MEI

6.1 – A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.2 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual da Ata de Registro de Preços para aplicação dos limites previstos.

6.3 - Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

6.4 - Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 6.1 independentemente de transcrição.

6.5 - Conforme estabelece o Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6 – DO TRATAMENTO EXCLUSIVO ÀS ME’S, EPP’S

6.6.1 – O tratamento diferenciado que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, será exclusivamente conferido às empresas de pequeno porte, microempresas e aos microempreendedores individuais, que deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.6.2 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito de participação nos itens exclusivos para ME, EPP ou MEI.

6.6.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte, dos microempreendedores individuais obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada licitante.

6.6.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela Pregoeira.

6.6.5 – O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, e conveniência da Administração.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL AMMLICITA

7.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

7.2 – Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>

7.2.2 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

8 – DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES

8.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento exclusivamente eletrônico da(s) proposta(s) de preços, quando poderão também ser juntada a documentação de habilitação, por meio do sistema eletrônico integrado ao sítio <https://ammlicita.org.br/>.

8.2 – Após o registro da(s) proposta(s) de preços, os documentos de habilitação poderão(ão) ser encaminhado(s) eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital, encerrando-se essa etapa com a abertura da sessão pública.

8.3 – No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

8.3.1 - Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.3.2 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.3 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.4 - Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.6 - Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.3.7 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.3.8 - Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.9 - Que se compromete a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.10 – A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções neste edital e seus anexos.

8.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos previstos para a etapa de julgamento.

8.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo máximo de 02 (duas) horas da solicitação no sistema, a critério da Pregoeira.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9 – Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 horas da comunicação expressa do reagendamento aos participantes, via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.10 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.11 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://ammlicita.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DA(S) PROPOSTA(S)

9.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

9.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – A(s) proposta(s) deverá(ão) ser inseridas **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

9.4 – A(s) proposta(s) não poderá(ão) impor condições ou conter opções, somente sendo admitida(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

proposta(s) que oferte(m) apenas um tipo de serviço e um preço para cada item do objeto desta licitação.
9.5 – O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de solicitar qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5.1 – Havendo divergência entre o valor unitário para o(s) serviço(s) e o valor total (obtido pela multiplicação da quantidade pelo valor unitário), prevalecerá o valor do primeiro.

9.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída no(s) preço(s), não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da(s) proposta(s).

9.7 – É facultado a Pregoeira a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pelo licitante por intermédio de sua(s) proposta(s) e de eventuais documentos a ela(s) anexados.

9.8 – A Pregoeira poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.9 – Caso julgue necessário, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance final ofertado, devendo apresentar este:

a) justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise do(s) órgão(s) requisitante(s) do(s) serviço(s) a fim de que se possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

9.10 – A(s) proposta(s) considerada(s) inexecuível(is) será(ão) recusada(s) pela Pregoeira, após a devida apuração da composição de custos respectiva, hipótese em que será convocado o próximo colocado, sem prejuízo de possível negociação com o intuito de obtenção de melhor proposta para a Administração.

9.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10 – DA ETAPA DE LANCE(S) E DO MODO DE DISPUTA ADOTADO

10.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas de acordo com os critérios estabelecidos por este edital.

10.1.1 – Será imediatamente desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 – A Pregoeira poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.2 – O sistema utilizado disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.3 – Aberta a etapa competitiva com as propostas classificadas pela Pregoeira, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado, que deverá ser exclusivamente encaminhado por meio do sistema, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3.1 – Para efeito da disputa de preços as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.3.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para item.

10.3.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.3.4 – Será(ão) aceito(s) lance(s) com até duas casas decimais após a vírgula.

10.4 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a Pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

10.4.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

obstante, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.5 – Após o oferecimento de seu(s) lance(s) o(s) licitante(s) não poderá(ão) suscitar qualquer equívoco ou erro no(s) valor(es) proposto(s), sendo de sua(s) inteira(s) responsabilidade(s) garantir(em) a(s) exequibilidade(s) deste(s).

10.6 – Será adotado para o processamento dos lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

11 – DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)

OBS: Para o julgamento final, será observado, como critério de desempate (art. 44 §2º da Lei Complementar 123/06), preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as ME's e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1 – A Pregoeira efetuará o julgamento da(s) proposta(s) por meio do critério de aceitabilidade “**GLOBAL**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, conforme requisitos legais e editalícios.

11.4 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, ato em que não se alcançando a expectativa de contratação (valor), a licitação será considerada fracassada.

11.4.1 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.5 – Ocorrendo a desclassificação do licitante arrematante, será aberta nova negociação com o licitante remanescente, com a averiguação posterior de seus documentos de habilitação.

11.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.5.2 – A inobservância aos prazos elencados neste edital ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto no mesmo ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

e aceito pela Pregoeira.

11.6 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.7 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive aquelas de ordem habilitatórias, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

11.9 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.10 - PROVA DE CONCEITO;

11.10.1- Após a fase de disputa de lances e verificação do preço ofertado, a licitante declarada vencedora provisoriamente na primeira colocação, será convocará para a Prova Conceitual.

11.10.2 – A Pregoeira, por meio de comunicação via chat, estabelecerá a data, horário e local para a realização da Prova de Conceito. Nesta fase, o licitante vencedor deverá demonstrar que atende aos itens abaixo descritos.

Descrição		Método de análise
1	Título de outorga de serviço telefônico fixo comutado	Apresentação de Documento publicado no D.O. com a emissão da Outorga
2	Disponibilidade técnica para a realização de portabilidade da numeração telefônica de linhas existentes	Visita técnica no local para validação de comprovação de existência de POP ativo com Interconexão STFC na Cidade de São Sebastião do Paraíso para portabilidade.
3	Comprovação que será possível fazer e receber ligação para os serviços 1xx	Testes de Telefonia para chamada aos serviços essenciais a ser realizada na infra do fornecedor de modo a comprovar a capacidade de realização destas chamadas como chamada local e alcançando os serviços locais.
4	Solução de atendimento online	Deverá ser apresentado a equipe da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso como será o processo de abertura de chamado, como se avalia a evolução do atendimento, e como será possível avaliar atendimentos realizados. 100% online e com acesso pelo time da Prefeitura.
5	Título de Outorga MVNO ou MVNA de serviço Móvel em nome da CONTRATADA	Apresentação de Documento emitido pela ANATEL no CNPJ da empresa que apresenta proposta
6	Aplicativo Móvel VoIP	Aplicativo para aparelhos móveis, deverá ser compatível com sistemas operacionais Android ou IOS, exibir marca própria da CONTRATADA, possuir suporte que contemple correções de erros ou melhorias, pela própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

		contratada ou por algum parceiro, onde haja comprovadamente algum tipo de vínculo para prestação deste serviço.
7	ChatBot integrado ao IPBX	Em demonstração prática deve comprovar que o ChatBot, terá acesso a fazer ligações, associada ao IPBX não sendo necessário outro número telefônico para o ChatBot.
8	Garantir que a solução de ChatBot atende todas as políticas de Privacidades do Grupo Meta	

11.10.3- Caso a licitante não atenda aos requisitos necessários para aprovação, será considerada DESCLASSIFICADA. Nesse cenário, os demais participantes serão convocados, respeitando a ordem de classificação, para realizarem a Prova de Conceito.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, poderão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload) nos formatos (extensões) permitidas pela plataforma.

12.2 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.3 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.4 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.5 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.5.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), expedido pela Receita Federal.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova(s) de Regularidade expedida(s) pela Fazenda Estadual da sede da licitante, contemplando os **DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**.
- d) Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos de natureza mobiliária.
- e) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

12.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão

12.5.4 – DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA HABILITAÇÃO - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da qualificação técnica, será necessário apresentação de Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público e/ou Privado comprovando que prestou serviços de mesma natureza, expedido em nome da CONTRATADA, de forma satisfatória, consideradando a seguinte parcela de maior relevância ;

- a) Atestado/Comprovante que prestou serviços de telefonia IP com no mínimo 20 unidades municipais com no mínimo 90 ramais/linhas

OBS.: DESTACAMOS QUE, EM CASO DE OMISSÃO OU APRESENTAÇÃO PARCIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE FORMA ANTECIPADA, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO RESERVA-SE O DIREITO, CONFORME PREVISTO NO ART. 63, INCISO II, DE SOLICITAR NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, A SEU CRITÉRIO, AO LICITANTE VENCEDOR, OS DOCUMENTOS FALTANTES E/OU COMPLEMENTAÇÃO. ESTA MEDIDA VISA ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA E A LISURA DO PROCESSO LICITATÓRIO, GARANTINDO QUE TODAS AS EMPRESAS CONCORRENTES CUMPRAM COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.6 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS A HABILITAÇÃO

12.6.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6.2 – A Pregoeira consultará os sítios eletrônicos dos respectivos órgãos emissores das certidões extraídas pela internet, por meio de diligência, com o objetivo de verificação de suas autenticidades, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

12.6.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, salvo quando a lei assim o permitir.

12.6.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

12.6.4.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.5 – O não atendimento dos requisitos estabelecidos no subitem 12.5 deste edital importará na inabilitação do licitante, competindo a Pregoeira examinar as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.6.6 – A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.6.7 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência deverá ser registrada em ata.

12.6.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.9 – A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **quinze** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2 – Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 – Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 – A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3.1 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://ammlicita.org.br/>, opção RECURSO.

13.4 – As razões de recursos deverão guardar estrita consonância com as motivações fixadas em ata, sob pena de não conhecimento das mesmas.

13.5 – De acordo com o artigo 165 parágrafo segundo da Lei 14.133/2021; o(s) recurso(s) será(ão) dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5.1 – Reconsiderando sua(s) decisão(ões), competirá a Pregoeira a reabertura dos prazos de recurso e contrarrazões, em detrimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, uma vez que se tratar de nova(s) decisão(ões).

13.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes interessados via fax, correio eletrônico ou outro meio de comunicação.

13.8 – O(s) recurso(s) impetrado(s) contra a decisão da Pregoeira terá(ão) efeito suspensivo.

13.9 – Nenhum dos prazos acima estabelecidos começará a transcorrer sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados na Gerência de Compras e Licitações, localizado na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, na cidade de São Sebastião do Paraíso – MG.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.

14.1.1 – Recebendo a autoridade competente (Prefeito) os autos processuais, exercerá esta, seu juízo de validade e conveniência sobre todos os atos procedimentais proferidos, sendo então adjudicado o objeto e homologado a licitação.

14.2 – A Administração não poderá celebrar o contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, sob pena de nulidade.

14.3 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para retirar a(s) ordem(ns) de serviço com caráter contratual no prazo definido no item 16 deste edital.

15 – DA CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE SERVIÇO(S)

15.1 – Encerrado o procedimento licitatório com a devida homologação, o(s) representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para retirar(em) a(s) autorização(ões) de serviço com caráter contratual, sob pena de decaimento do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a(s) proposta(s) vencedora(s) deverá(ão) retirar a(s) autorização(ões) de serviço com caráter contratual dentro do prazo máximo de 05 dias úteis a contar da convocação formal de comparecimento junto a Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100 – Piso Superior – Lagoinha, neste município, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30.

15.2.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Gerência de Compras e Licitações para retirada da(s) autorização(ões) de serviço com caráter contratual, a Administração poderá encaminhá-la(s) mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, correndo a partir de data de envio o prazo para entrega do(s) serviço(s).

15.2.1.1 – No caso da opção de envio desta(s) via meio eletrônico, competirá a Administração confirmar o devido recebimento da(s) mesma(s) para fins de início do prazo de entrega do(s) serviço(s).

15.2.2 – O prazo de comparecimento para retirada da(s) autorização(ões) de serviço com caráter contratual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2.3 – Para efeito de emissão da(s) autorização(ões) de serviço com caráter contratual o(s) vencedor(es) deverá(ão) perpetuar todas as condições de habilitação antes examinadas.

15.2.4 – Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresente(m) situação regular no(s) ato(s) de emissão da(s) autorização(ões) de serviço com caráter contratual, mesmo após a notificação da ocorrência por parte da Administração, ou recuse(m)-se em retirá-la(s), a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes (conforme última proposta registrada) e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação (não havendo necessidade de cobertura da proposta classificada em primeiro lugar), e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.2.4.1 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.

15.2.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 – DO CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO) E SUA VIGÊNCIA

16.1 – O contrato terá vigência de **12 meses** a contar da assinatura do mesmo.

16.2 – O prazo de entrega dos serviços será de **30 dias**, admitindo prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato

16.2.1 - É assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração.
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

16.3 – A(s) minuta(s) da(s) autorização(ões) de serviço com caráter contratual e do(s) aditivo(s) de prazo, conforme o caso, será(ão) lavrado(s) em 02 (duas) vias devendo: uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, uma retornar para o fornecedor.

16.4 – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser usado(s) por todos os órgãos da Administração direta do Município.

16.5 – Nenhum contrato ou aditivo de prazo será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

orçamentários para pagamento dos encargos deles decorrentes.

16.6 - O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

17 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1 – DAS ALTERAÇÕES UNILATERAIS

17.1.1 – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) unilateralmente, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.2 – Não será(ão) admitida(s) compensação(ões) entre o(s) acréscimo(s) ou supressão(ões).

17.1.3 – Nos casos acima elencados o(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a aceitar a(s) alteração(ões) nas mesmas condições contratuais.

17.1.4 – Nenhuma da(s) alteração(ões) do(s) contrato(s) poderá(ão) modificar substancialmente as características do(s) objeto(s), tendo em vista a incidência do princípio da identidade contratual.

17.1.5 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.1.6 – A alteração contratual deverá ser efetivada por meio de termo aditivo, o qual após assinado pelas partes e devidamente publicado, será juntado aos autos processuais com o respectivo número de ordem.

18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 – DA REVISÃO DE PREÇO (REEQUILÍBRIO)

18.1.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do serviço poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, inciso II, letra (d) da lei nº 14.133/21.

18.1.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

18.1.3 – A demonstração analítica do evento que impactou nos custos do contrato deverá ocorrer por meio de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e etc.

18.1.4 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.1.5 – Os pedidos de revisão de preços deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, sediado na Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha, neste município, no horário compreendido entre as 11h30 e 17h, de segunda a sexta feira, devendo ser remetidos a Gerência de Compras e Licitações para que sejam então encaminhados ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s).

18.1.6 – Fica facultado ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s) (Secretário(s) demandante(s)), após o recebimento do(s) pedido(s), a realização de ampla pesquisa de mercado para subsidiar em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a(s) decisão(ões) quanto à(s) revisão(ões) de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

solicitada(s).

18.1.7 – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração Municipal, porém contemplará o serviço prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral.

18.1.8 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, a(s) contratada(s) não poderá(ão) suspender a execução e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.1.9 – A Administração Municipal, quando autorizada à revisão dos preços, lavrará Termo Aditivo com os preços revisados, publicará seu conteúdo no Diário Eletrônico do Município e emitirá Nota de Empenho Complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizada após o protocolo do pedido de revisão.

18.1.10 – O novo preço só terá validade após a publicação do conteúdo do Termo de Aditivo no Diário Eletrônico do Município, e para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

18.1.11 – A(s) análise(s) sobre o(s) pedido(s) de revisão de preços deverá(ão) ser concluída(s) no prazo de até 10 dias úteis a contar da data do(s) protocolo(s) respectivo(s).

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação:

Ficha: 239 - 0205 020502 0205020502.0412200012.024 33903900000

19.2 – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

19.3 – Ocorrendo a necessidade de alteração da(s) dotação(ões) orçamentária(s) no curso da execução, ocorrerá esta por simples apostilamento.

20 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA

20.1 – A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, através de representante designado, exercerá a fiscalização do contrato registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.1.1 – Fica designada como responsável pela fiscalização da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) do presente processo o servidor(a): **Laissa Ferreira Alves**.

20.1.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.1.3 – O Gestor do contrato de posse da(s) manifestação(ões) do Fiscal do contrato, encaminhará para a autoridade competente (Prefeito) requerimento de abertura de processo administrativo que correrá apenso ao processo licitatório, contendo todas as informações e documentos que achar indispensáveis para a devida instrução processual, com o objetivo de apuração das possíveis condutas e inexecução contratual por parte do contratado, devendo ser assegurado a este o devido processo legal, com o exercício do contraditório e da ampla defesa em todas as fases processuais.

20.1.3.1 – Autuado o processo administrativo apurador, será ofertado ao contratado o prazo de 15 dias úteis para a apresentação de defesa prévia inerente aos fatos elencados pelo Fiscal do contrato e validados pelo Gestor, podendo o mesmo produzir documentos, requer a oitiva de pessoas, realizar perícias, e se valer de todos os meios de prova legalmente admitidos.

20.1.3.1.1 – O contratado será intimado por meio do envio postal de carta registrada (AR), considerando o dia do início do prazo a juntada aos autos do aviso de recebimento, sendo que, na hipótese de recusa do preposto no aceite da intimação, será lavrado termo pelo agente responsável narrando o ocorrido, momento em que será considerado intimado o contratado para todos os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

20.1.3.1.2 – No caso de ser incerto ou não sabido o domicílio do contratado, e após esgotadas as tentativas de intimação pela modalidade supramencionada, a Administração Municipal fará publicar no Diário Eletrônico Oficial (Diário Online dos Municípios Mineiros) intimação acerca do conteúdo do processo, considerando o dia do início do prazo o dia útil seguinte a referida publicação.

20.1.4 – Encerrado o prazo para apresentação de defesa prévia, os autos serão remetidos ao Gestor do Contrato (Secretário competente) para que este profira decisão administrativa relativa aos fatos suscitados, com a consequente aplicação das sanções editalícias, contratuais e legais.

20.1.4.1 – Da decisão administrativa citada caberá recurso hierárquico para a autoridade competente (Prefeito), no prazo de 15 dias úteis a contar da intimação da decisão, que seguirá os mesmos trâmites estabelecidos anteriormente.

20.2 – O exercício da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.

20.2.1 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.3 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.3.1 – A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

20.4 – O contratado deverá indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

20.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

21 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

21.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

21.4 – O(s) serviços(s) deverá(ão) prestados(s) no seguinte local: **Conforme Termo de Referência.**

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária **10º dia do mês subsequente** a contar do recebimento definitivo do(s) serviço(s), discriminado(s) na(s) respectiva(s) autorização(ões) de serviço, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento.

22.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, CNPJ nº 18.241.349/0001-80, o número de sua conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

bancária, e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

22.2.1 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante contratada, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, que somente atestará a serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas por esta todas as condições pactuadas.

22.2.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante contratada, pelo representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.

22.3 – Cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao serviço, deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

22.4 – Nenhum pagamento de acréscimo no preço do serviço será autorizado sem o devido aditamento contratual.

22.5 – O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

22.6 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Obs: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária “*pro rata tempore*”, adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

23 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou neste edital.

23.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de entrega do(s) serviço(s), nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s);
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou
- g) transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo;
- p) administrativo a que se refere o contrato;
- m) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

23.3 – Os casos de inexecução contratual serão formalmente motivados em processo administrativo que correrá apenso aos autos principais, sendo assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, e todos os meios de prova legalmente admitidos, nos termos do art. 155 ao 163, da lei 14.133/21

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s), sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa(s) prevista(s) no instrumento de contrato e edital.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, por um período não superior a 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior (“c”).

24.2 – A sanção de multa poderá ser aplicada **cumulativamente** as sanções previstas as alíneas “a”, “c” e “d” do subitem anterior.

24.3 – A penalidade de **advertência** será aplicada no caso do cometimento de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

24.3.1. - Caso o(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s) seja(m) reincidente(s) na(s) conduta(s) que originou(ram) a penalidade de advertência, ou ainda tenha(m) cometido infração(ões) diversa(s) de maior gravidade, tal circunstância será considerada para fins de **majoração** da(s) sanção(ões) aplicável(is) no ato de dosimetria da pena.

24.4 – A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 3 (três) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, será aplicável ao(s) licitante(s) que, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

convocado(s) dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não celebrar(em) o(s) contrato(s);
deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
ensejar(em) o retardamento da execução de seu(s) objeto(s);
não manter(em) a(s) proposta(s);
falhar(em) ou fraudar(em) na execução do(s) contrato(s);
comportar-se(m) de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;

24.4.1 – A sanção de impedimento de licitar e contratar **com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 3 (três) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, prevista neste subitem, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste edital.

24.5 – A penalidade de **multa** será aplicável conforme fixação abaixo, em caso de descumprimento das condições pactuadas, tais como:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor inicial atualizado da ordem de serviço com caráter contratual, em caso de atraso na entrega do(s) serviço(s), limitada a incidência a **15 (quinze) dias** (multa de mora).

a.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após **ultrapassado o prazo de 15 quinze dias**, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações.

c) 2% (dois por cento) em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

24.6 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.8 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.

24.9 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

24.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.11 – Após o devido sancionamento, a Administração Municipal obrigatoriamente informará e manterá atualizados, para fins de publicidade, no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do art. 161 da lei nº 14.133/21.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de serviço, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta: venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico financeira; for envolvida em escândalo público e notório; quebrar o sigilo profissional; utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal; na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize, mesmo notificada, deixe de manter durante a execução do contrato as condições de habilitação iniciais.

25.2 – A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

25.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

25.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.6 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

25.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.8 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

25.10 – Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXOS	ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
	ANEXO II	RELAÇÃO DOS ITENS/LOTES
	ANEXO III	VALORES REFERENCIAIS
	ANEXO IV	MODELO DE MINUTA CONTRATUAL
	ANEXO V	ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG, 18 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Data: 10/01/2025 16:01:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ARQUIVO DIGITAL)

ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS/LOTES (ARQUIVO DIGITAL)

ANEXO III – CESTA DE PREÇOS – V. REFERENCIAIS – ARQUIVO DIGITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MODELO DE MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024
COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021
CONTRATO Nº XXXXXXX

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, CNPJ sob o nº 18.241.349/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito (a), **Marcelo de Moraes**, brasileiro (a), casado (a), portadora da RG nº M-8.547.222 e do CPF nº 011.859.576-85, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 –A Empresa , CNPJ Nº <cnpj_empresa>, com sede na Rua <end_empresa> nº <nr_end_empresa>, bairro <bairro_empresa>, cidade de <cidade_empresa>, Estado de <uf_empresa>, CEP <cep_empresa>, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador(a) RG nº <rg_representante>. e do CPF nº <cpf_representante>:

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº **354/2024**, Pregão Eletrônico nº **085/2024**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 28, inciso I do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato Contratação de empresa de telefonia digital para a prestação de serviços de telecomunicações, incluindo o fornecimento, instalação, configuração, operação e manutenção de sistemas de telefonia digital com tecnologia SIP (IPBX) e ChatBot. O objeto abrange a disponibilização de linhas telefônicas digitais, suporte técnico especializado, gerenciamento de contas, Chat bot e atendimento técnico remoto e/ou presencial, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, visando atender as necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de São sebastião do Paraíso, MG.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, com término previsto para ____/____/____, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ <valor_total_contrato> (<id_valor_extenso>), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, sendo que os valores unitários são de acordo com a planilha anexa::

3.2.2 – O prazo de pagamento será **10º dia do mês subsequente**, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar a execução do objeto em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na execução do objeto em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 239 - 0205 020502 0205020502.0412200012.024 33903900000

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Sr(a) **Laissa Ferreira Alves**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTE:

9.1 - O contrato somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano da data do orçamento estimado, ou ainda do último reajustamento, mediante a incidência do IGP-M – Índice Geral de Preço de Mercado – apurado pela Fundação Getúlio Vargas para o período, devendo ser observada a seguinte fórmula:

$$PR = Po \times \frac{I}{Io} \text{ onde:}$$

Io = Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, no mês de apresentação da proposta, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

I = Mesmo índice, porém, no mês previsto para reajustamento.

Po = Preços apresentados na proposta.

PR = Preço reajustado.

Obs: O reajuste de preço se dará de forma automática, dispensando-se o requerimento do interessado. Ultrapassado o prazo relativo, competirá ao Gestor do Contrato a realização do mesmo por meio de simples apostila.

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO -MG, ____ de ____ de ____.

Marcelo de Moraes
Prefeitura Municipal de São
Sebastião do Paraíso
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ARQUIVO DIGITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TR
TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

1.1- Nos termos do pedido de contratação anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Constitui objeto do presente processo; Contratação de empresa de telefonia digital para prestação de serviços de telecomunicações, incluindo o fornecimento, instalação, configuração, operação e manutenção de sistemas de telefonia digital com tecnologia SIP (IPBX) e ChatBot. O objeto abrange a disponibilização de linhas telefônicas digitais, suporte técnico, gerenciamento de contas, Chatbot e atendimento técnico remoto e/ou presencial, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, visando atender às necessidades de comunicação da Prefeitura do Município de São Sebastião do Paraíso, MG.

Item	Qtde.	Un.	Descrição
1	184	un	Portabilidade DID (valor pago uma única vez)
	300	un	Locação de Aparelhos IP ou ATA ou Headphone – com licença
	1	un	Locação Gateway E1 - Migração para sistema Digital
	1	sv	Locação Softwares PABX IP
	30	un	Locação Chips telefonia móvel com 10Gb de Internet
	30	un	Locação de Aplicativo Movel_Voip
	5000	sv	Minutos em ligação – LDM, Local, VC1, VC2 e VC3
2	1	sv	Locação de ChatBot – com 50 usuários
	10000	sv	ChatBOT – Conversas entrantes (Sessão 24 horas)
	5000	sv	ChatBOT – Conversas saintes (Sessão 24 horas)
	1000	sv	ChatBot – Conversas Saintes de utilizadas (Sessão 24 horas) (ex envio documentos)

1.2- Os serviços são de natureza comum, não se enquadrando como serviços de luxo conforme Decreto Municipal nº 6.186/2022, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3-Os serviços bem como suas especificações e quantidades, se encontram pormenorizados no documento anexo.

1.4- A duração da vigência será de: 12 meses

1.5- Haverá possibilidade de prorrogação: ☒ SIM ☐ NÃO

2- FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 -A contratação de serviços de telefonia e BOT de atendimento é extremamente necessário para operação básica de todos os órgãos públicos, garantindo a comunicação entre os servidores e, principalmente com os munícipes.

2.2 – Segue abaixo os principais objetivos:

2.2.1- Interligação de voz dos próprios da Administração Pública Municipal; disponibilizar recursos para a realização de videoconferência, teleconferência e comunicação corporativa de voz através de tecnologia IP;

2.2.2 - Implementação de modelo de gestão de telefonia integrada, com indicadores e recursos para atender às reais necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública;

2.2.3 -Disponibilizar recursos avançados de atendimento ao usuário, através da especialização e da capacitação do corpo técnico operador da solução, garantindo otimização de recursos e redução de custos;

2.2.4 -Suportar outras operações e utilizações futuras de tecnologia ainda não contempladas nesse projeto e que não onerem sua capacidade técnica e finalidade;

2.2.5 - Promover o aumento da sinergia de gestão e operação de diferentes equipamentos e serviços, reduzindo custos pela economia de escala e pela simplificação dos processos.

2.2.6 - Ter atendimento 24 horas por ChatBot, com solução automatizada e de facilidade de desenhos dos processos, com grupos de atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.7 - O Serviço deve atender as unidades da seguinte forma:

Tipo	Descrição
Unidade Municipal	Aproximadamente 110 locais, de 3 até 150 pessoas. A Autorização de fornecimento indicará, o número de ramais, Novo DID, portabilidade DID e uso do serviço 153, 156 e 199, além da necessidade de ChatBot, se for o caso.

2.2.8 - São considerados unidades cada ponto de acesso, as interfaces lógicas e os conectores físicos dos equipamentos da CONTRATADA, onde devem chegar os cabos de ligação que vêm dos equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

2.2.9 - Os pontos de demarcação de serviço delimitam as fronteiras de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso e a CONTRATADA, no que diz respeito ao funcionamento dos circuitos de comunicação de dados.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1- A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização e adaptação dos serviços de dados, telefonia e internet nos prédios públicos.

3.2 - A CONTRATADA **NÃO** poderá transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

3.3 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à excelente produção dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4 - A CONTRATADA deverá sempre observar que todas as decisões e entendimentos entre as partes durante o período contratual, que impliquem modificações, implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordada e documentada entre as partes.

3.5 - A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer sobre as informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

3.6 - A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução dos serviços, respondendo legalmente pela inobservância deste, inclusive após o término do contrato.

3.7 - A CONTRATADA deverá submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE em qualquer serviço adicional que julgar necessário executar. É facultado à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, a todo momento, solicitar a desativação, instalação e ativação de novos pontos de acesso, ou ainda, mudança de endereço de qualquer ponto de acesso ativo, desde que o novo endereço esteja localizado dentro do território deste Município e de seus distritos (Termópolis e Guardinha).

3.8 – Para a implantação e soluções dos serviços prestados, deverão ser cumpridas as seguintes etapas:

a) Configurações e Parametrizações: a CONTRATADA deverá executar todas as configurações e parametrizações necessárias para o perfeito funcionamento das soluções tecnológicas e dos serviços a serem disponibilizados.

b) Testar a solução: a CONTRATADA deverá testar as soluções e garantir seu pleno funcionamento;

c) Solicitar aceite da CONTRATANTE: efetuar em documento timbrado da empresa CONTRATADA, a entrega da instalação das soluções tecnológicas, registrando os devidos endereços de acesso a equipe Gestora da CONTRATANTE, que efetuará o aceite da Instalação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.8.1- REQUISITOS PARA OS TREINAMENTOS:

A CONTRATADA deverá proceder capacitação no uso das soluções. O objetivo é executar o programa de treinamento, podendo ser on-line, **com duração de 02 (dois) dias, sendo 04 (quatro) horas por dia.**

3.8.2 -REQUISITOS PARA SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

Depois de finalizadas todas as atividades referentes ao período de implantação (da primeira unidade), inicia-se a fase de suporte e manutenção, devendo a CONTRATADA garantir o funcionamento das soluções fornecidas obedecendo às seguintes condições:

- Prestar serviços de suporte e atualização, pelo período de 12 (Doze) meses
- Respeitar o SLA de atendimento, conforme tabela abaixo

Tipo	Descrição	Tempo 1º Atendimento	Tempo Solução
Grave	Sem possibilidade de utilização da solução/serviço	2 horas úteis	12 horas úteis propor solução
Urgente	Situação que é possível utilizar solução/serviço, mas se faz necessário orientação	4 horas úteis	16 horas úteis propor solução
Dúvida	Dúvida Operacional	8 horas úteis	20 horas úteis propor solução
Análise ou Mudança	Levantamento de requisitos e ou novos processos de trabalho	16 horas úteis	

3.8.2.1- A CONTRATADA deverá fornecer **SUPORTE TÉCNICO REMOTO** para resolver todos os problemas relacionados às possíveis falhas ou interrupções de funcionamento da solução proposta, sempre que solicitado pela CONTRATANTE; O nível de serviço de suporte técnico terá caráter reativo no que diz respeito às solicitações de usuários das soluções, e preventivo no que diz respeito às atualizações e melhorias em eventuais características ou funcionalidades dos serviços, e deverá ser prestado remotamente, de segunda a sexta-feira, em período operacional dentro do horário comercial, das 08:00 às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

17:00 horas, de forma a assegurar os níveis de disponibilidade para manter a solução de segurança, disponibilidade e desempenho ofertada em perfeitas condições de uso, ainda que o registro de eventuais chamados técnicos ocorram fora do horário comercial.

3.8.2.2 -A CONTRATADA deverá disponibilizar aos órgãos municipais ferramentas de Ordens de Serviços Eletrônicos, via web, para que as solicitações de suporte e dúvidas da administração possam ser registradas e acompanhadas pelos usuários do sistema. Desta forma assegurar alta disponibilidade do canal de suporte técnico para o Sistema fornecido. O registro de chamados deve estar disponível em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia durante todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados).

3.8.2.3 - A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica especializada para oferecer durante todo o período contratual, a critério da Administração, esclarecimentos quanto as operações dos serviços.

3.8.2.4 – A CONTRATADA relatará sobre a prestação dos serviços, conforme abaixo:

a) A CONTRATADA fornecerá relatórios mensais sobre a prestação dos serviços, em papel ou em arquivo eletrônico, preferencialmente em formato PDF, com informações analíticas e sintéticas sobre os serviços realizados, incluindo-se chamados abertos e fechados, enfatizando aqueles resolvidos no período.

b) Constarão dos relatórios dados de todos os chamados ocorridos no período, data e hora de abertura do chamado, data e hora de início do atendimento, data e hora de fechamento do chamado, nome da pessoa que abriu o chamado, nome da pessoa que efetuou o atendimento.

c) Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados ao reestabelecimento operacional da solução com todas suas funcionalidades, compreendendo, inclusive, atualização de softwares por um substituto de igual ou maior configuração, ajustes, reparos, correções necessárias e todas as configurações solicitadas pela CONTRATANTE.

d) Entende-se por suporte técnico aquele efetuado mediante atendimento telefônico ou remoto, para resolução de problemas e esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e utilização da solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.8.2.5 - Descumprimento de Serviços;

3.8.2.5.1 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir um ou mais aspectos descritos neste Termo de Referência, estará sujeita à aplicação de multas, que serão caracterizadas na forma de descontos, conforme estabelecido a seguir:

a) Disponibilidade do Serviço: O valor do desconto será igual a 2 (duas) vezes o valor correspondente ao período total de tempo em que o serviço ficou indisponível naquele mês, que será descontado na fatura do mês posterior ao do incidente, considerando para efeito de cálculo, o valor unitário encaminhado na proposta apresentada para a Unidade que apresentou a falha.

b) Desempenho Técnico: O valor do desconto será igual a 1 (uma) vez o valor correspondente ao período total de tempo que o circuito em específico apresentou falhas no desempenho naquele mês, será descontado na fatura do mês posterior ao do incidente, considerando para efeito de cálculo, o valor unitário encaminhado na proposta apresentada para a Unidade que apresentou a falha.

c) Qualidade do Atendimento: O valor do desconto será igual a 1% (um por cento) do valor mensal correspondente a unidade em específico por evento ocorrido, será descontado na fatura do mês posterior ao incidente .

3.8.2.6 - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

a) A implantação deverá seguir o cronograma abaixo e se iniciará após a emissão da Ordem de Serviço.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO – SISTEMA DE TELEFONIA			
ITEM	AÇÃO	INICIO	DURAÇÃO
1	PORTABILIDADE DID	IMEDIATO – APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO	ATÉ 05 DIAS
2	TREINAMENTO DOS TÉCNICOS DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	IMEDIATO – ON LINE	02 DIAS (QUATRO HORAS POR DIA)
3	DEFINIÇÃO DE QUANTITATIVO E TIPOS DE APARELHO	IMEDIATO – APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO	ATÉ 05 DIAS
4	IMPLANTAÇÃO DOS APARELHOS DEFINIDOS POR SECRETARIA/SETOR	05 DIAS APÓS A ATENDIMENTO DO ITEM 3	ATÉ 25 DIAS
5	CONFIGURAÇÃO DOS IPBX	IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO	ATÉ 05 DIAS
6	SINCRONIZAÇÃO DOS IPBX COM CADA SECRETARIA/SETOR	IMEDIATO APÓS ATENDIMENTO DO ITEM 5	ATÉ 05 DIAS
7	CONFIGURAÇÃO DO CHATBOT	IMEDIATO APÓS ATENDIMENTO DOS ITENS ACIMA	ATÉ 20 DIAS
8	SINCRONIZAÇÃO DO CHATBOT COM CADA SECRETARIA/SETOR	IMEDIATO APÓS ATENDIMENTO DO ITEM 7	ATÉ 03 DIAS
9	IMPLANTAÇÃO DO CHATBOT DEFINIDOS POR SECRETARIA/SETOR	IMEDIATO APÓS ATENDIMENTO DO ITEM 8	ATÉ 10 DIAS

b) A implantação da solução deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

acompanhamento da equipe gestora. Esse prazo poderá ser revisado mediante previa justificativa e aceite de ambas as partes.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- Os serviços e produtos a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às normas de padronização, fiscalização e regulamentação estabelecidas pelas respectivas entidades reguladoras de cada setor. Isso visa garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos e serviços. Por exemplo, as especificações da ABNT, INMETRO, normas ISO, ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA, ANATEL, ANP, ANEEL entre outras. Devem ser seguidas conforme aplicável à natureza do produto ou serviço.

4.2- Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação no todo ou em parte do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.4 Garantia dos serviços - O prazo de garantia do serviço é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5- Apresentação de Prova de conceito: ☐ SIM ☒ NÃO

4.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da qualificação técnica, será necessário à apresentação do Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público e/ou Privado comprovando que prestou serviços de mesma natureza, expedido em nome da CONTRATADA, sendo considerado as seguintes parcelas de relevância abaixo;

a) Comprovante que prestou serviços de telefonia IP com no mínimo 20 unidades municipais com no mínimo 90 ramais/linhas.

4.7 Requisitos Técnicos

DESCRIÇÃO	
1	Deverá ser fornecida concomitantemente a interconexão com os serviços essenciais obrigatórios (153, 156 e 199) com resultante das chamadas direcionadas a tais serviços, nos prestadores de serviços públicas locais, sem que sejam direcionadas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

	outros municípios ou localidades;
2	Deverá ser fornecido suporte e dimensionamento para o volume de ramais IP previstos em proposta
3	Os pontos destinados a camada de distribuição de voz, serão definidos após vistoria para dimensionamento do quantitativo dos equipamentos.
4	O serviço deverá permitir e disponibilizar chamadas áudio e vídeo via ramal IP e áudio via ATA em qualquer unidade do município e a custo zero de chamada,
5	O serviço deverá possibilitar regras de gravação de chamadas obrigatórias em pontos específicos. A Administração Pública Municipal indicará as localidades ou ramais que necessitar..
6	Os equipamentos devem obedecer às regras e normas ABNT/ANATEL.
7	A CONTRATADA deverá ser capaz de fornecer números telefônicos com prefixos locais da cidade de São Sebastião do Paraíso, de modo que as chamadas telefônicas realizadas para outras linhas do município sejam concretizadas através de chamadas com tarifas locais assim como as chamadas recebidas de todo o município deverão alcançar as linhas telefônicas da CONTRATANTE a custo de chamada local.
8	A CONTRATADA deverá fornecer painel de gestão para acompanhamento de consumo em tempo real de todas as linhas utilizadas pela Prefeitura.
9	Deverá oferecer serviço de URA
10	Deverá oferecer serviço de gravação de chamada
11	Os troncos a serem fornecidas para os itens dispostos, poderão ser do tipo E1 (ISDN) ou SIP.
12	Deverão ser fornecidos pelo menos 01 (um) tronco digital ou SIP com no mínimo 20 (vinte) chamadas simultâneas para cada localidade mapeada.
13	Em caso de fornecimento de IPBX o mesmo deverá ter a seguinte configuração mínima, sendo compatível com as demais características solicitadas em cada localidade: I. Servidor VPS (em nuvem) com no mínimo 4Gb de RAM, HD 250GB, processador com no mínimo quatro núcleos, memória DDR3 SDRAM; II. O sistema operacional utilizado poderá ser Linux ou Windows. III. Tronco SIP; IV. Possibilidade de adição de Ramais Ip conforme demanda de cada lote;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

	V. Licença de Ramais e troncos IP's compatíveis com o descrito no lote específico; VI. Deverá ter a possibilidade de atendimento através de URA. VII. A URA (Unidade de resposta audível) deverá ser instalada e configurada no IPBX para ser utilizada com no mínimo 09 (nove) opções com no mínimo 09 (nove) subgrupos cada. VIII. Os Grupos e subgrupos serão informados para a Contratada no ato da instalação dos serviços.
14	Decorrido o período de vigência contratual, em caso de cancelamento dos serviços, nas condições legais, fica a CONTRATANTE obrigada a efetuar a devolução de todos os aparelhos no estado em que se encontram.
15	Tempo de transferência de linhas digitais/SIP – prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação, desde que a Contratada possua viabilidade técnica para instalação no novo endereço.
16	Identificação de chamadas inclusa.
17	Busca automática ou tronco chave incluso para a linha principal, onde todos os outros canais não devem ter custo para a vinculação ao tronco chave;
18	Os equipamentos TELEFONES IP'S, deverão ser LOCADOS conforme demanda da prefeitura. Os equipamentos deverão ter as seguintes características mínimas: I - Visor para IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; II - 2 portas de rede (WAN/LAN) RJ45; III - IP fixo, PPPoE, Cliente DHCP e Servidor DHCP; IV - Codecs: G.711A/B, G.726, G.729A/B e iLBC; V- Protocolo SIP; QoS. VI - Viva-Voz VII -Tecla para alteração de Volume VIII -Certificado: ANATEL; IX -Posições: Mesa e/ou Parede; X - Fonte de alimentação (caso necessário).
19	Os equipamentos ATAs, deverão ser LOCADOS conforme demanda da prefeitura. Os equipamentos deverão ter as seguintes características mínimas: Interface WAN e LAN 10/100Mbps RJ45 Configurações e atualizações Através do navegador web ou menu de voz (IVR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Interface FXS 2 x RJ11 Identificação de chamadas DTMF e FSK Protocolo de Internet IPV4 Status do sistema Indicações visuais através de LEDs Autoprovisionamento DHCP, OPTION, HTTP, FTP, TFTP Criptografia SRTP Codecs G.711, G.726-16/24/32/40, G.723.1 e G.729 Funcionalidades SNMP v1/v2/v3; PPPOE; NTP; Protocolos VOIP TCP e UDP; DNS; NAT; STUN; VLAN; TLS; QoS
20	Os equipamentos Headphone (Headsets), deverão ser LOCADOS conforme demanda da prefeitura. Os equipamentos deverão ter as seguintes características mínimas: Conector do tipo USB Plug & Play Tiara de aço com revestimento PVC Headset monoauricular ajustável com protetor removível em espuma Cancelador de ruído ambiente no microfone Microfone com haste flexível (semirrígida) e conversível (300°) Apoio de cabeça confortável e resistente Compatível com os acessórios AP 3601 (protetor auricular) e AM 3551 (protetor de microfone), que ajudarão a manter os headsets sempre novos, evitando a substituição de produtos e gerando mais economia Compatível com Windows®, Mac®, Linux® e softwares comumente utilizados em call centers Cordão com controle de volume e tecla Mudo LED bicolor com indicação de ativação/desativação da função Mudo durante uma chamada Proteção contra choque acústico
21	Deve ser considerado acesso remoto aos equipamentos para suporte
Específicos do ChatBot	
22	Ter Integração com API Oficial da Meta (WhatsApp)
23	O Contratado, considerando o serviço de WhatsApp, declara que seguirá as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

	obrigações estabelecidas pelas políticas do WhatsApp (empresa Meta), considerando inclusive que as mesmas podem mudar durante o tempo do contrato e se compromete a se adequar durante a vigência do contrato as mesmas. A seguir: a) WhatsApp Business Policy - https://www.whatsapp.com/legal/business-policy/ b) WhatsApp Business Solution Policy - https://www.whatsapp.com/legal/business-solution-policy/ c) WhatsApp Business Solution Terms - https://www.whatsapp.com/legal/business-solution-terms/ d) WhatsApp Business Terms of Service - https://www.whatsapp.com/legal/business-terms/ e) WhatsApp Business Data Processing Terms ("Data Processing Terms") - https://www.whatsapp.com/legal/business-data-processing-terms/ f) WhatsApp Intellectual Property Policy - https://www.whatsapp.com/legal/#ip-policy
24	Administração das comunicações de mensageria Whatsapp Oficial do próprio Contact Center e dos Atendentes de cada setor da prefeitura no atendimento aos seus Municípios
25	MultiEmpresas: criar via web instâncias de Contact Centers de Mensageria Whatsapp Oficial para seus Clientes Empresariais atenderem seus Clientes Finais via seus Atendentes ou Agentes, desde um único aplicativo
26	Aplicação completa fornecida desde a Nuvem de Internet sem necessidade de hardware próprio
27	Envio de mensagens
28	Notificação de entrada das mensagens Auditiva e Visual
29	Administração de tantos troncos Móbiles ou Fixos (números) de Whatsapp Oficial como Clientes Empresariais você queira atender desde a Nuvem
30	Envio de arquivos, áudio e de imagens
31	Transferência de mensagens entre Atendentes ou Agentes
32	Estados do Atendente ou Agente: Online, Offline, Ausente e Ocupado
33	Estados das Mensagens ou Chats: Ativos, Pendentes e Arquivados
34	Criar e Administrar Atendentes ou Agentes
35	Envio e recebimento de mensagens via broker oficial de Whatsapp

4.7 Relação de linhas telefônicas passíveis de portabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

3539-7000	3531-6954	3539-1050	3539-1063	3539-1005	3539-1082	3531-7634	3539-7018
3539-1092	3532-1211	3539-1038	3558-7266	3531-2909	3539-1084	3558-9467	3539-7019
3531-1573	3532-1252	3531-7119	3531-5033	3531-1439	3532-1140	3539-6023	3539-7020
3539-1101	3539-1036	3539-1053	3539-5972	3539-1081	3558-8425	3558-3653	3539-7021
3539-1037	3539-1046	3539-1096	3539-1042	3539-1057	3539-5205	3558-5972	3539-7022
3531-3732	3539-1049	3539-5219	3558-6474	3558-4083	3539-6006	3558-9019	3539-7023
3539-1029	3539-1066	3558-8076	3531-5490	3539-1064	3539-1047	3531-1371	3539-7024
3531-5069	3539-1068	3539-1059	3531-3514	3558-4052	3539-1054	3531-1173	3539-7025
3539-5203	3539-1070	3539-1055	3539-1062	3539-6013	3539-1031	3539-1016	3539-7026
3539-1076	3539-1071	3539-5204	3531-7731	3531-2141	3539-1032	3531-6960	3539-7027
3532-1151	3539-1098	3539-6003	3539-1060	3539-1105	3539-1078	3539-1067	3539-7028
3539-1039	3539-1109	3531-1506	3539-1099	3539-1051	3531-5488	3558-4059	3539-7029
3539-1017	3558-3523	3539-6007	3539-1077	3539-1106	3539-1093	3531-8181	3539-7030
3539-1052	3558-4521	3539-1079	3539-1104	3558-1758	3558-3193	3539-1043	3539-7031
3539-1086	3558-8452	3539-1113	3531-3897	3558-6721	3558-7421	3539-1069	3539-7032
3539-5002	3558-8790	171543 2 3539-1075	3558-3191	3558-9155	3531-5490	3531-2807	3539-7033
3539-1030	3539-1073	3531-1014	3531-1401	3558-1900	3539-5206	3531-1296	3539-7034
3539-1033	3558-9063	3539-1061	3539-1041	3558-2188	3558-7774	3531-6665	3539-7035
3539-1034	3558-9224	3539-6011	3531-5625	3539-5003	3558-1761	3539-1080	3539-7036
3532-1159	3558-5350	3558-3639	3539-7002	3539-7006	3539-7010	3539-7014	3539-7037
3558-6909	3539-1091	3539-1040	3539-7003	3539-7007	3539-7011	3539-7015	3539-7038
3558-7864	3539-1023	3539-6030	3539-7004	3539-7008	3539-7012	3539-7016	3539-7039



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

3531-2276	3539-4012	3539-7001	3539-7005	3539-7009	3539-7013	3539-7017	3539-7040
-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

4.8 – PROVA CONCEITUAL

Para validação da proposta, após a licitante ser declarada provisoriamente vencedora, esta será convocada para apresentação dos itens abaixo para comprovação de capacidade de sua proposta ofertada, e todos os itens devem ser atendidos, sem a aprovação destes itens o licitante será desclassificado;

Descrição		Método de análise
1	Título de outorga de serviço telefônico fixo comutado	Apresentação de Documento publicado no D.O. com a emissão da Outorga
2	Disponibilidade técnica para a realização de portabilidade da numeração telefônica de linhas existentes	Visita técnica no local para validação de comprovação de existência de POP ativo com Interconexão STFC na Cidade de São Sebastião do Paraíso para portabilidade.
3	Comprovação que será possível fazer e receber ligação para os serviços 1xx	Testes de Telefonia para chamada aos serviços essenciais a ser realizada na infra do fornecedor de modo a comprovar a capacidade de realização destas chamadas como chamada local e alcançando os serviços locais.
4	Solução de atendimento online	Deverá ser apresentado a equipe da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso como será o processo de abertura de chamado, como se avalia a evolução do atendimento, e como será possível avaliar atendimentos realizados. 100% online e com acesso pelo time da Prefeitura.
5	Título de Outorga MVNO ou MVNA de serviço Móvel em nome da CONTRATADA	Apresentação de Documento emitido pela ANATEL no CNPJ da empresa que apresenta proposta
6	Aplicativo Móvel VoIP	Aplicativo para aparelhos móveis, deverá ser compatível com sistemas operacionais Android ou IOS, exibir marca própria da CONTRATADA, possuir suporte que contemple correções de erros ou melhorias, pela própria contratada ou por algum parceiro, onde haja comprovadamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

		algum tipo de vínculo para prestação deste serviço.
7	ChatBot integrado ao IPBX	Em demonstração prática deve comprovar que o ChatBot, terá acesso a fazer ligações, associada ao IPBX não sendo necessário outro número telefônico para o ChatBot.
8	Garantir que a solução de ChatBot atende todas as políticas de Privacidades do Grupo Meta	

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- O prazo da prestação do(s) serviço(s) será(ão) de 30 (trinta) dias, contados do contrato ou Recebimento e Aceite da AF- Autorização de serviço, em remessa única.

5.2- A execução do(s) serviço(s) será:

5.3- Caso não seja possível a prestação do(s) serviço(s) no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

5.4- O(s) serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à forma de prestação, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

5.5- O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no endereço indicado na Autorização de Serviço.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

6.1- Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal nº 6454/2024, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

6.2- Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

6.3- Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4- Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

6.5- Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

6.6- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

6.7- Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

6.8- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

6.9- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10- A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, Assessoria de Controle Interno e Gerência de Compras e Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.11- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.14- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

7.2. O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido(s) sem ônus para a Administração.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

Prazo de pagamento

7.6. O pagamento será efetuado:

ATÉ O 10º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

Forma de pagamento

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade com adoção do critério de julgamento

8.2. Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar os seguintes documentos específicos:

☐ APLICÁVEL

☒ NÃO SE APLICA

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9- O valor total estimado para esta contratação é de

10- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: 02005 002 04 122 0001 2.024 33903900000 150000000000 ficha 239.

11- CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME:

TELEFONE:

E-MAIL

12- TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1- Eu, Laíssa Ferreira Alves, e matrícula 010079, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Laíssa Ferreira Alves
Matrícula nº 10079
Fiscal

DATA: **quinta-feira, 17 de outubro de 2024**

Gustavo de Paula
Responsável pela elaboração
Matrícula nº 10

Alexandre da Silva Magalhães
Secretário Municipal de Planejamento e
Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Praça dos Imigrantes, 100 - Lagoinha | CEP: 37950-000
CNPJ: 18.241.349/0001-80

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000085/2024- 29/01/2025 - PROCESSO Nº 000354/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA DIGITAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUINDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TELEFONIA DIGITAL COM TECNOLOGIA SIP (IPBX) E CHATBOT. O OBJETO ABRANGE A DISPONIBILIZAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS DIGITAIS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, GERENCIAMENTO DE CONTAS, CHAT BOT E ATENDIMENTO TÉCNICO REMOTO E/OU PRESENCIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS EM EDITAL.

ÍTEM(*)	CODIGO	EXCLUSIVO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
00001	00065772	NÃO	LOTE: G L O B A L - CHATBOT - CONVERSAS ENTRANTES (SESSÃO 24 HORAS) CADA SERVIÇO REFERE-SE A UMA UNIDADE MENSAL	SV	120000,000
00001	00065773	NÃO	LOTE: G L O B A L - CHATBOT - CONVERSAS SAINTES (SESSÃO 24 HORAS) CADA SERVIÇO REFERE-SE A UMA UNIDADE MENSAL	SV	60000,000
00001	00065774	NÃO	LOTE: G L O B A L - CHATBOT - CONVERSAS SAINTES DE UTILIZADES (SESSÃO 24 HORAS) (EX ENVIO DOCUMENTOS)	SV	12000,000
00001	00065767	NÃO	LOTE: G L O B A L - LOCAÇÃO CHIPS TELEFONIA MÓVEL COM 10GB DE INTERNET CADA SERVIÇO REFERE-SE A UMA UNIDADE MENSAL	SV	360,000
00001	00065764	NÃO	LOTE: G L O B A L - LOCAÇÃO DE APARELHOS IP OU ATA OU HEADPHONE - COM LICENÇA CADA SERVIÇO REFERE-SE A UMA UNIDADE MENSAL	SV	3600,000
00001	00065768	NÃO	LOTE: G L O B A L - LOCAÇÃO DE APLICATIVO MOVEL VOIP CADA SERVIÇO REFERE-SE A UMA UNIDADE MENSAL	SV	360,000
00001	00065771	NÃO	LOTE: G L O B A L - LOCAÇÃO DE CHATBOT - COM 50 USUÁRIOS CADA SERVIÇO MENSAL	SV	12,000
00001	00065765	NÃO	LOTE: G L O B A L - LOCAÇÃO GATEWAY E1 - MIGRAÇÃO PARA SISTEMA DIGITAL CADA SERVIÇO REFERE-SE A LOCAÇÃO MENSAL	SV	12,000
00001	00065766	NÃO	LOTE: G L O B A L - LOCAÇÃO SOFTWARES PABX IP CADA SERVIÇO REFERE-SE A LOCAÇÃO MENSAL	SV	12,000
00001	00065769	NÃO	LOTE: G L O B A L - MINUTOS EM LIGAÇÃO - LDM, LOCAL, VC1, VC2 E VC3 CADA SERVIÇO REFERE-SE A UMA UNIDADE MENSAL	SV	60000,000
00001	00065763	NÃO	LOTE: G L O B A L - PORTABILIDADE DID (VALOR PAGO UMA ÚNICA VEZ)	SV	184,000

MAPA DE **PREÇOS**

METODOLOGIA APLICADA

☒ **MÉDIA**

☐ **MEDIANA**

☐ **MENOR PREÇO**

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO APLICADO

A escolha do método de menor preço para a contratação de empresa especializada em telefonia digital e serviços de telecomunicações visa garantir a contratação mais vantajosa para a Prefeitura do Município de São Sebastião do Paraíso, MG, de forma a atender as necessidades de comunicação institucional com a máxima eficiência e custo-benefício. O objeto da contratação envolve a prestação de serviços de telefonia digital com tecnologia SIP (IPBX) e ChatBot, que incluem o fornecimento, instalação, configuração, operação e manutenção dos sistemas de telefonia, além de suporte técnico especializado e atendimento remoto e presencial. Trata-se de uma demanda essencial para garantir a comunicação eficiente entre a administração pública e os municípios, além de possibilitar a integração de novos recursos tecnológicos, como videoconferências, ChatBot e outras funcionalidades que atendem às necessidades de modernização da gestão pública.	JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO APLICADO:
--	--

IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PESQUISA

AGENTE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PESQUISA:

GUSTAVO DE PAULA

MATRÍCULA: 010

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO ATO DE APROVAÇÃO

- Declaro para os devidos fins que nos preços cotados estão incluídos os tributos, encargos sociais, frete ou qualquer outro ônus que possa recair sobre o(s) objeto(s) da(s) contratação(ões), salientado que foram observadas todas as condições fixadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, conforme o caso;
- Declaro que a análise sobre a série de preços apresentada foi realizada de forma pormenorizada e crítica, levando em consideração os aspectos de variação e de especificidade de mercado; e
- Declaro que o mapa de preços em questão encontra-se em consonância com o Decreto Municipal e com o art. 23 da lei nº 14.133/21.

DATA DE APROVAÇÃO:

17/10/2024

ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE PARAÍSO - MINAS GERAISOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHATBOT.

DADOS DA EMPRESA						
RAZÃO SOCIAL	VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA.			FONES:	COMERCIAL	CELULAR
ENDEREÇO:	RUA DOUTOR BERNARDINO VIEIRA, 41, SALA 07, CENTRO			11 4894-8000	11 4856-1223	11 94287-0804
CIDADE / UF:	PASSOS - MG					
CNPJ:	07.685.452/0003-65			CEP: 37.900-060		
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	184	un	Portabilidade DID (valor pago uma única vez)	R\$ 6,00	R\$ 1.104,00	
	300	un	Locação de Aparelhos IP ou ATA ou Headphone – com licença	R\$ 29,90	R\$ 8.970,00	R\$ 107.640,00
	1	un	Locação Gateway E1 - Migração para sistema Digital		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1	sv	Locação Softwares PABX IP	R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00	R\$ 14.388,00
	30	un	Locação Chips telefonia móvel com 10Gb de Internet	R\$ 89,90	R\$ 2.697,00	R\$ 32.364,00
	30	un	Locação de Aplicativo Movel_Voip	R\$ 1,99	R\$ 59,70	R\$ 716,40
	5000	sv	Minutos em ligação – LDM, Local, VC1, VC2 e VC3	R\$ 0,15	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
	1	sv	Custo unitário para Minutos em ligação – LDM, Local, VC1, VC2 e VC3	R\$ 0,15	R\$ 0,15	R\$ 1,80
TOTAL PARCIAL ITEM 1					R\$ 14.779,85	R\$ 164.110,20
2	1	sv	Locação de ChatBot – com 50 usuários	R\$ 2.995,00	R\$ 2.995,00	R\$ 35.940,00
	10000	sv	ChatBOT – Conversas entrantes (Sessão 24 horas)	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00
	5000	sv	ChatBOT – Conversas saintes (Sessão 24 horas)	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
	1000	sv	ChatBot – Conversas Saintes de utilizadas (Sessão 24 horas) (ex envio documentos)	R\$ 0,62	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00
TOTAL PARCIAL ITEM 2					R\$ 12.915,00	R\$ 154.980,00
SOMA TOTAL (MENSAL / ANUAL)					R\$ 27.694,85	R\$ 319.090,20

OBSERVAÇÕES:

- 1- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO.
- 2- O FATURAMENTO SE DARA POR AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA, FATURA-SE TODAS AS UNIDADES DE TELEFONIA.
- 3- A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO IRÁ INDICAR OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CADA UNIDADE DO SERVIÇO IMPI.

DECLARO QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NESTE EDITAL.

DECLARO QUE OS PREÇOS ACIMA INDICADOS COONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA PRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS TÍPICAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.

PASSOS-MG, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

solange@vmxdigital.com.br

Assinado



VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA.

SOLANGE REGINA DE MENEZES MENDONÇA FALCÃO - DIRETORA

07.685.452/0003-65

VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA.

Rua Doutor Bernardino Vieira, nº41 sala 7
Centro, PASSOS / MG- CEP: 37.900-060
TELEFONE: (11) 4894-8000



PROPOSTA PM SAO SEBATIO DO PARAISO pdf

Código do documento eb96ea52-7f62-4201-a022-22d40f0c5df0



Assinaturas



Solange Regina de Menezes Mendonça Falcão
solange@vmaxdigital.com.br
Assinou

Eventos do documento

16 Oct 2024, 15:20:28

Documento eb96ea52-7f62-4201-a022-22d40f0c5df0 **criado** por SOLANGE REGINA DE MENEZES MENDONÇA FALCÃO (6bd9a3ff-c9f8-4a42-ac34-9926759aac9e). Email:solange@vmaxdigital.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-16T15:20:28-03:00

16 Oct 2024, 15:21:37

Assinaturas **iniciadas** por SOLANGE REGINA DE MENEZES MENDONÇA FALCÃO (6bd9a3ff-c9f8-4a42-ac34-9926759aac9e). Email: solange@vmaxdigital.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-16T15:21:37-03:00

16 Oct 2024, 15:21:50

SOLANGE REGINA DE MENEZES MENDONÇA FALCÃO **Assinou** (6bd9a3ff-c9f8-4a42-ac34-9926759aac9e) - Email: solange@vmaxdigital.com.br - IP: 189.14.95.243 (189-14-95-243.vmaxnet.com.br porta: 34488) - Geolocalização: -22.9965824 -46.8353024 - Documento de identificação informado: 259.842.288-07 - DATE_ATOM: 2024-10-16T15:21:50-03:00

Hash do documento original

(SHA256):fa38b2b9eeefcae958cbea1b0e4c55f0faa0929d9dc01e99ef64c10b2a818916
(SHA512):a625c7824a8f28cdd6ebc6a9adcfeea5c655e26e4b78716d82765d716643bb306529ab865957cc0c18cf7c1a1067221b885dfabba771dc055625a0727362949c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

ORÇAMENTO



Empresa: CAMINHO DA FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	CNPJ.: 44.071.858/0001-12
Endereço: RUA JOÃO XXIII, 800	Cidade: PASSOS
CEP: 37.902-382	Solicitante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.
Telefone: (35) 98856 4566	e-mail: FINANCEIRO@FIBERWAY.COM.BR
Data: 21/10/2024	
Responsável: VINICIUS MOURA DIAS	

Orçamento de Solução:

DADOS DA EMPRESA						
RAZÃO SOCIAL:		Caminho da Fibra Telecomunicações Ltda		FONES:	COMERCIAL	CELULAR
ENDEREÇO:		Rua João XXIII, 800				(35)98856 4566
CIDADE / UF:		Passos , Minas Gerais				
CNPJ:		44.071.858/0001-12		CEP:37902-382		
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	184	un	Portabilidade DID (valor pago uma única vez)	R\$ 9,00	R\$ 1.656,00	
	300	un	Locação de Aparelhos IP ou ATA ou Headphone – com licença	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00
	1	un	Locação Gateway E1 - Migração para sistema Digital	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
	1	sv	Locação Softwares PABX IP	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00
	30	un	Locação Chips telefonia móvel com 10Gb de Internet	R\$ 109,90	R\$ 3.297,00	R\$ 39.564,00
	30	un	Locação de Aplicativo Movel_Voip	R\$ 2,50	R\$ 75,00	R\$ 900,00
	5000	sv	Minutos em ligação – LDM, Local, VC1, VC2 e VC3	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
	1	sv	Custo unitário para Minutos em ligação – LDM, Local, VC1, VC2 e VC3	R\$ 0,20	R\$ 0,20	R\$ 2,40
TOTAL PARCIAL ITEM 1					R\$ 18.478,20	R\$ 201.866,40
2	1	sv	Locação de ChatBot – com 50 usuários	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
	10000	sv	ChatBOT – Conversas entrantes (Sessão 24 horas)	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
	5000	sv	ChatBOT – Conversas saintes (Sessão 24 horas)	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
	1000	sv	ChatBot – Conversas Saintes de	R\$ 0,90	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00

ORÇAMENTO



		utilizadas (Sessão 24 horas) (ex envio documentos)			
TOTAL PARCIAL ITEM 2				R\$ 17.900,00	R\$ 214.800,00
SOMA TOTAL (MENSAL / ANUAL)				R\$ 36.378,20	R\$ 416.666,40

O valor total contemplando TODOS os itens descritos acima é de: **R\$416.666,40**
(quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

1-O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do pregão.

2-O faturamento se dará por Autorização de Fornecimento emitida, Fatura-se todas as unidades de telefonia ativas.

3-A Autorização de fornecimento irá indicar os serviços necessários para cada unidade do serviço implementado.

DECLARO que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste edital.
DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

PASSOS, 21 de outubro de 2024

CAMINHO DA FIBRA
TELECOMUNICACOES
LTDA:440718580001
12

Assinado de forma digital por
CAMINHO DA FIBRA
TELECOMUNICACOES
LTDA:44071858000112
Dados: 2024.10.21 17:15:19
-03'00'

VINICIUS MOURA DIAS
R.G: MG-10.444.455 – SÓCIO PROPRIETÁRIO

VINICIUS MOURA
DIAS:972880206
49

Assinado de forma digital
por VINICIUS MOURA
DIAS:97288020649
Dados: 2024.10.21
17:15:42 -03'00'

**PROPOSTA**

A_VMP TELECOMUNICAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Major Anacleto, nº 105, centro, na cidade de Guaxupé/MG – CEP 37.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.207.793/0001-30, telefone (35) 3551-5800, www.brxtelecom.com.br – thalita.simao@brxtelecom.com.br, vem apresentar a presente proposta :

DADOS DA EMPRESA						
RAZÃO SOCIAL:			VMP Telecomunicações Ltda	FONES:	COMERCIAL	CELULAR
ENDEREÇO:			Rua Major Anacleto, 105		3551 5800	
CIDADE / UF:			Guaxupé , Minas Gerais			
CNPJ:			11.207.793/0001-30	CEP:37800-000		
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	184	un	Portabilidade DID (valor pago uma única vez)	R\$ 7,50	R\$ 1.380,00	
	300	un	Locação de Aparelhos IP ou ATA ou Headphone – com licença	R\$ 39,90	R\$ 11.970,00	R\$ 143.640,00
	1	un	Locação Gateway E1 - Migração para sistema Digital	R\$ 99,00	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
	1	sv	Locação Softwares PABX IP	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
	30	un	Locação Chips telefonia móvel com 10Gb de Internet	R\$ 99,90	R\$ 2.997,00	R\$ 35.964,00
	30	un	Locação de Aplicativo Movel Voip	R\$ 4,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
	5000	sv	Minutos em ligação – LDM, Local, VC1, VC2 e VC3	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
	1	sv	Custo unitário para Minutos em ligação – LDM, Local, VC1, VC2 e VC3	R\$ 0,21	R\$ 0,21	R\$ 2,52
TOTAL PARCIAL ITEM 1					R\$ 19.716,21	R\$ 220.034,52
2	1	sv	Locação de ChatBot – com 50 usuários	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
	10000	sv	ChatBOT – Conversas entrantes (Sessão 24 horas)	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
	5000	sv	ChatBOT – Conversas saintes (Sessão 24 horas)	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00
	1000	sv	ChatBot – Conversas Saintes de utilizadas (Sessão 24	R\$ 0,85	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00

		horas) (ex envio documentos)			
TOTAL PARCIAL ITEM 2				R\$ 16.700,00	R\$ 200.400,00
SOMA TOTAL (MENSAL / ANUAL)				R\$ 36.416,21	R\$ 420.434,52

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$420.434,52 (quatrocentos e vinte mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do pregão.

O faturamento se dará por Autorização de Fornecimento emitida, Fatura-se todas as unidades de telefonia ativas.

A Autorização de fornecimento irá indicar os serviços necessários para cada unidade do serviço implementado.

DECLARO que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Guaxupé/MG, 22 de outubro de 2024

**VANDERLEI DA
CUNHA:1324686065
3**

Assinado de forma digital por
VANDERLEI DA
CUNHA:13246860653
Dados: 2024.10.22 14:58:11 -03'00'

VMP TELECOMUNICAÇÕES LTDA



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL										
041337	25/10/2024	Prestação de serviços de telecomunicações.	R\$ 325.698,36										
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO		UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES (OUTROS ORÇÁOS)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	CAMINHO DA FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	VMP TELECOMUNICAÇÕES LTDA	VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	PORTABILIDADE DDD (VALOR PAGO UMA ÚNICA VEZ)		UNIDADE 184,00	////	////	////	////	////	9,00	7,50	6,00	6,75 1.242,00	12,50%
Anexo I Lote 001 Item 002	LOCAÇÃO DE APARELHOS IP OU ATA OU HEADPHONE - COM LICENÇA cada serviço refere-se a uma unidade mensal		UND 3.600,00	26,08	////	////	////	30,00	35,00	39,90	29,90	30,25 188.900,00	15,99%
Anexo I Lote 001 Item 003	LOCAÇÃO GATEWAY E1 - MIGRAÇÃO PARA SISTEMA DIGITAL cada serviço refere-se a locação mensal		UND 12,00	////	////	////	////	////	150,00	99,00	////	99,00 1.188,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 004	LOCAÇÃO SOFTWARES PABX IP cada serviço refere-se a locação mensal		SV 12,00	1.120,59	////	1.100,00	////	1.190,00	1.550,00	1.800,00	1.199,00	1.152,40 13.828,80	4,76%
Anexo I Lote 001 Item 005	LOCAÇÃO CHIPS TELEFONIA MÓVEL COM 10GB DE INTERNET cada serviço refere-se a uma unidade mensal		UND 360,00	////	84,45	////	87,00	////	109,90	99,90	89,90	87,12 31.363,20	3,16%
Anexo I Lote 001 Item 006	LOCAÇÃO DE APLICATIVO MOVEL VOIP cada serviço refere-se a uma unidade mensal		UND 360,00	////	////	////	////	////	2,50	4,00	1,99	1,99 716,40	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 007	MINUTOS EM LIGAÇÃO - LDM, LOCAL, VC1, VC2 E VC3 cada serviço refere-se a uma unidade mensal		SV 60.000,00	////	////	////	////	////	0,25	0,27	0,15	0,15 9.000,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 008	LOCAÇÃO DE CHATBOT - COM 50 USUÁRIOS cada serviço mensal		SV 12,00	////	////	////	////	////	3.500,00	3.100,00	2.995,00	3.198,33 38.379,96	6,79%
Anexo I Lote 001 Item 009	CHATBOT - CONVERSAS ENTRANTES (SESSÃO 24 HORAS) cada serviço refere-se a uma unidade mensal		SV 120.000,00	////	////	////	////	////	0,90	0,85	0,62	0,62 74.400,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 010	CHATBOT - CONVERSAS SAINTES (SESSÃO 24 HORAS) cada serviço refere-se a uma unidade mensa		SV 60.000,00	////	////	////	////	////	0,90	0,85	0,62	0,62 37.200,00	0,00%



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORÇÃOS)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	CAMINHO DA FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	VMP TELECOMUNICAÇÕES LTDA	VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 011	CHATBOT - CONVERSAS SAINTE DE UTILIZADES (SESSÃO 24 HORAS) (EX ENVIO DOCUMENTOS)	SV 12.000,00	////	////	////	////	////	0,90	0,85	0,62	0,79 9.480,00	27,42%
Valor total do anexo após análise												
Valor total geral do anexo												R\$ 325.698,36



RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS
As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO		
041337	25/10/2024	Prestação de serviços de telecomunicações.		
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA	
Anexo I		UNIDADE	6,75	
Lote 001	PORTABILIDADE DID (VALOR PAGO UMA ÚNICA VEZ)	184,00	1.242,00	
Item 001				
Nenhuma fonte encontrada				
CAMINHO DA FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (R\$ 9,00)				
VMP TELECOMUNICAÇÕES LTDA (R\$ 7,50)				
VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA (R\$ 6,00)				
Anexo I	LOCAÇÃO DE APARELHOS IP OU ATA OU HEADPHONE - COM LICENÇA cada serviço refere-se a uma	UND	30,25	
Lote 001	unidade mensal	3.600,00	108.900,00	
Item 002				
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 26,08): Município de PEDRA DO ANTA/MG - 18.133.439/0001-58 Nº 00000000000067/2024 - 67/2024 Data: 20/08/2024 Fornecedor: 13.045.960/0001-10 - Facilita Telecom Ltda - Me UN: SV QTDE: 168,00 VALOR: R\$ 26,08 DESCRIÇÃO: SERV LOCAÇÃO APARELHO IP C FIO				
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 30,00): CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE/MG Nº 007/2023 - 072/2023 Data: 12/12/2023 Fornecedor: FACILITA TELECOM LTDA UN: UNIDADE QTDE: 1.187,00 VALOR: R\$ 30,00 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE APARELHO IP				
CAMINHO DA FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (R\$ 35,00)				
VMP TELECOMUNICAÇÕES LTDA (R\$ 39,90)				
VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA (R\$ 29,90)				
Anexo I	LOCAÇÃO GATEWAY E1 - MIGRAÇÃO PARA SISTEMA DIGITAL cada serviço refere-se a locação mensal	UND	99,00	
Lote 001		12,00	1.188,00	
Item 003				
Nenhuma fonte encontrada				
CAMINHO DA FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (R\$ 150,00)				
VMP TELECOMUNICAÇÕES LTDA (R\$ 99,00)				
Anexo I	LOCAÇÃO SOFTWARES PABX IP cada serviço refere-se a locação mensal	SV	1.152,40	
Lote 001		12,00	13.828,80	
Item 004				
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 1.120,59): Município de TIROS/MG - 18.602.094/0001-34 Nº 55/2024 - 26/2024 Data: 16/04/2024 Fornecedor: 25.326.661/0001-32 - SP DATA SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA UN: UNID QTDE: 12,00 VALOR: R\$ 1.120,59 DESCRIÇÃO: 008636 LOCAÇÃO DE SOFTWARES				
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 1.100,00): Prefeitura Municipal de Taquari/RS Nº 025/2024 - 025/2024 Data: 22/08/2024 Fornecedor: UN: UND QTDE: 7,00 VALOR: R\$ 1.100,00 DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sessão temporária de direitos sobre programa de computador - locação de softwares de licenças de uso do tipo CAD (Computer Aided Desing), que possam ser usados de forma simultânea, para desenvolvimento de projetos 2D, versão 2024, para atender a demanda do corpo técnico da Secretaria de Planejamento do Município de Taquari/RS, nos termos e condições definidos no edital e em seu Anexo I - Termo de Referência.				
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 1.190,00): FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/PE Nº 007/2024 - 102/2024 Data: 27/08/2024 Fornecedor: VICTOR PATRICIO BARBALHO UN: mensal QTDE: 8,00 VALOR: R\$ 1.190,00 DESCRIÇÃO: Locação de equipamentos e prestação de serviços de implantação e manutenção de equipamentos e sistema de Gestão de Filas e Atendimento, abrangendo configuração, treinamento operacional, fornecimento de equipamentos, softwares e garantia integral de funcionamento do sistema, a ser instalado/implantado na Rede Municipal de Saúde , Desenvolvimento Social e Finanças do Município de São Lourenço da Mata/PE				
CAMINHO DA FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (R\$ 1.550,00)				
VMP TELECOMUNICAÇÕES LTDA (R\$ 1.800,00)				
VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA (R\$ 1.199,00)				
Anexo I	LOCAÇÃO CHIPS TELEFONIA MÓVEL COM 10GB DE INTERNET cada serviço refere-se a uma unidade	UND	87,12	
Lote 001	mensal	360,00	31.363,20	
Item 005				



Município de SAO SEBASTIAO DO PARAISO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
LICITANET (R\$ 84,45): MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/PR/PR Nº 53/2024 - 105/2024 Data: 24/06/2024 Fornecedor: DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA - 22.366.517/0001-31 UN: UND QTDE: 780,00 VALOR: R\$ 84,45 DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 87,00): INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS/GO Nº (11235) 114-0 - 23 Data: 15/04/2024 Fornecedor: 44255627000169 - PLAY MOVEL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA UN: SV QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 87,00 DESCRIÇÃO: Serviços de fornecimento de 01 (uma) LINHAS e 01 (um) CHIPS com assinatura mensal de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), ligações nacionais ilimitadas (móvel-móvel; móvel-fixo; móvel-móvel para outras operadoras), roaming nacional e Acesso à Caixa Postal, pacote de internet para smartphone de no mínimo 2GB mensais, velocidade nominal de no mínimo 4G (ou superior), a ser executado de forma contínua por 10 (dez) meses para o Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás.			
CAMINHO DA FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (R\$ 109,90)			
VMP TELECOMUNICAÇÕES LTDA (R\$ 99,90)			
VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA (R\$ 89,90)			
Anexo I		UND	1,99
Lote 001	LOCAÇÃO DE APLICATIVO MOVEL VOIP cada serviço refere-se a uma unidade mensal		
Item 006		360,00	716,40
Nenhuma fonte encontrada			
CAMINHO DA FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (R\$ 2,50)			
VMP TELECOMUNICAÇÕES LTDA (R\$ 4,00)			
VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA (R\$ 1,99)			
Anexo I		SV	0,15
Lote 001	MINUTOS EM LIGAÇÃO - LDM, LOCAL, VC1, VC2 E VC3 cada serviço refere-se a uma unidade mensal		
Item 007		60.000,00	9.000,00
Nenhuma fonte encontrada			
CAMINHO DA FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (R\$ 0,25)			
VMP TELECOMUNICAÇÕES LTDA (R\$ 0,27)			
VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA (R\$ 0,15)			
Anexo I		SV	0,15
Lote 001	CUSTO UNITÁRIO PARA MINUTOS EM LIGAÇÃO - LDM, LOCAL, VC1, VC2 E VC3 cada serviço mensal		
Item 008		12,00	1,80
Nenhuma fonte encontrada			
CAMINHO DA FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (R\$ 0,20)			
VMP TELECOMUNICAÇÕES LTDA (R\$ 0,21)			
VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA (R\$ 0,15)			
Anexo I		SV	3.198,33
Lote 001	LOCAÇÃO DE CHATBOT - COM 50 USUÁRIOS cada serviço mensal		
Item 009		12,00	38.379,96
Nenhuma fonte encontrada			
CAMINHO DA FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (R\$ 3.500,00)			
VMP TELECOMUNICAÇÕES LTDA (R\$ 3.100,00)			
VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA (R\$ 2.995,00)			
Anexo I		SV	0,62
Lote 001	CHATBOT - CONVERSAS ENTRANTES (SESSÃO 24 HORAS) cada serviço refere-se a uma unidade mensal		
Item 010		120.000,00	74.400,00
Nenhuma fonte encontrada			
CAMINHO DA FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (R\$ 0,90)			
VMP TELECOMUNICAÇÕES LTDA (R\$ 0,85)			
VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA (R\$ 0,62)			
Anexo I		SV	0,62
Lote 001	CHATBOT - CONVERSAS SAINTES (SESSÃO 24 HORAS) cada serviço refere-se a uma unidade mensa		
Item 011		12.000,00	7.440,00



Município de SAO SEBASTIAO DO PARAISO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Nenhuma fonte encontrada			
	CAMINHO DA FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (R\$ 0,90)		
	VMP TELECOMUNICAÇÕES LTDA (R\$ 0,85)		
	VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA (R\$ 0,62)		



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS

ID	DATA	OBJETO
041337	25/10/2024	Prestação de serviços de telecomunicações.

ITEM		PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA			
Anexo I			UNIDADE				
Lote 001	PORTABILIDADE DID (VALOR PAGO UMA ÚNICA VEZ)		184,00	////			
Item 001							
Nenhuma informação							
Anexo I			UND				
Lote 001	LOCAÇÃO DE APARELHOS IP OU ATA OU HEADPHONE - COM LICENÇA cada serviço refere-se a uma		3.600,00	26,08			
Item 002	unidade mensal						
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de PEDRA DO ANTA/MG - 18.133.439/0001-58		00000000000067/2024	67/2024	20/08/2024	SV	168,00	26,08
DESCRIÇÃO DO ITEM: SERV LOCACAO APARELHO IP C FIO							
Anexo I			UND				
Lote 001	LOCAÇÃO GATEWAY E1 - MIGRAÇÃO PARA SISTEMA DIGITAL cada serviço refere-se a locação mensal		12,00	////			
Item 003							
Nenhuma informação							
Anexo I			SV				
Lote 001	LOCAÇÃO SOFTWARES PABX IP cada serviço refere-se a locação mensal		12,00	1.120,59			
Item 004							
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de TIROS/MG - 18.602.094/0001-34		55/2024	26/2024	16/04/2024	UNID	12,00	1.120,59
DESCRIÇÃO DO ITEM: 008636 LOCACAO DE SOFTWARES							
Anexo I			UND				
Lote 001	LOCAÇÃO CHIPS TELEFONIA MÓVEL COM 10GB DE INTERNET cada serviço refere-se a uma unidade		360,00	////			
Item 005	mensal						
Nenhuma informação							
Anexo I			UND				
Lote 001	LOCAÇÃO DE APLICATIVO MOVEL VOIP cada serviço refere-se a uma unidade mensal		360,00	////			
Item 006							
Nenhuma informação							
Anexo I			SV				
Lote 001	MINUTOS EM LIGAÇÃO - LDM, LOCAL, VC1, VC2 E VC3 cada serviço refere-se a uma unidade		60.000,00	////			
Item 007	mensal						
Nenhuma informação							
Anexo I			SV				
Lote 001	CUSTO UNITÁRIO PARA MINUTOS EM LIGAÇÃO - LDM, LOCAL, VC1, VC2 E VC3 cada serviço mensal		12,00	////			
Item 008							



Município de SAO SEBASTIAO DO PARAISO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 009	LOCAÇÃO DE CHATBOT - COM 50 USUÁRIOS cada serviço mensal	SV 12,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 010	CHATBOT - CONVERSAS ENTRANTES (SESSÃO 24 HORAS) cada serviço refere-se a uma unidade mensal	SV 120.000,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 011	CHATBOT - CONVERSAS SAINTES (SESSÃO 24 HORAS) cada serviço refere-se a uma unidade mensa	SV 12.000,00	////
Nenhuma informação			



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS LICITANET

ID	DATA	OBJETO
041337	25/10/2024	Prestação de serviços de telecomunicações.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	PORTABILIDADE DID (VALOR PAGO UMA ÚNICA VEZ)	UNIDADE 184,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 002	LOCAÇÃO DE APARELHOS IP OU ATA OU HEADPHONE - COM LICENÇA cada serviço refere-se a uma unidade mensal	UND 3.600,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 003	LOCAÇÃO GATEWAY E1 - MIGRAÇÃO PARA SISTEMA DIGITAL cada serviço refere-se a locação mensal	UND 12,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 004	LOCAÇÃO SOFTWARES PABX IP cada serviço refere-se a locação mensal	SV 12,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 005	LOCAÇÃO CHIPS TELEFONIA MÓVEL COM 10GB DE INTERNET cada serviço refere-se a uma unidade mensal	UND 360,00	84,45
---------------------------------	--	---------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/PR/PR	53/2024	105/2024	24/06/2024	UND	780,00	84,45
DESCRIÇÃO DO ITEM: SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL						

Anexo I Lote 001 Item 006	LOCAÇÃO DE APLICATIVO MOVEL VOIP cada serviço refere-se a uma unidade mensal	UND 360,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 007	MINUTOS EM LIGAÇÃO - LDM, LOCAL, VC1, VC2 E VC3 cada serviço refere-se a uma unidade mensal	SV 60.000,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 008	CUSTO UNITÁRIO PARA MINUTOS EM LIGAÇÃO - LDM, LOCAL, VC1, VC2 E VC3 cada serviço mensal	SV 12,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 009	LOCAÇÃO DE CHATBOT - COM 50 USUÁRIOS cada serviço mensal	SV 12,00	////
---------------------------------	--	-------------	------



Município de SAO SEBASTIAO DO PARAISO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 010	CHATBOT - CONVERSAS ENTRANTES (SESSÃO 24 HORAS) cada serviço refere-se a uma unidade mensal	SV 120.000,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 011	CHATBOT - CONVERSAS SAINTES (SESSÃO 24 HORAS) cada serviço refere-se a uma unidade mensa	SV 12.000,00	////
Nenhuma informação			



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID	DATA	OBJETO
041337	25/10/2024	Prestação de serviços de telecomunicações.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA			
Anexo I Lote 001 Item 001	PORTABILIDADE DID (VALOR PAGO UMA ÚNICA VEZ)	UNIDADE 184,00	////			
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 002	LOCAÇÃO DE APARELHOS IP OU ATA OU HEADPHONE - COM LICENÇA cada serviço refere-se a uma unidade mensal	UND 3.600,00	////			
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 003	LOCAÇÃO GATEWAY E1 - MIGRAÇÃO PARA SISTEMA DIGITAL cada serviço refere-se a locação mensal	UND 12,00	////			
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 004	LOCAÇÃO SOFTWARES PABX IP cada serviço refere-se a locação mensal	SV 12,00	1.100,00			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Taquari/RS	025/2024	025/2024	22/08/2024	UND	7,00	1.100,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sessão temporária de direitos sobre programa de computador - locação de softwares de licenças de uso do tipo CAD (Computer Aided Desing), que possam ser usados de forma simultânea, para desenvolvimento de projetos 2D, versão 2024, para atender a demanda do corpo técnico da Secretaria de Planejamento do Município de Taquari/RS, nos termos e condições definidos no edital e em seu Anexo I - Termo de Referência.						
Anexo I Lote 001 Item 005	LOCAÇÃO CHIPS TELEFONIA MÓVEL COM 10GB DE INTERNET cada serviço refere-se a uma unidade mensal	UND 360,00	////			
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 006	LOCAÇÃO DE APLICATIVO MOVEL VOIP cada serviço refere-se a uma unidade mensal	UND 360,00	////			
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 007	MINUTOS EM LIGAÇÃO - LDM, LOCAL, VC1, VC2 E VC3 cada serviço refere-se a uma unidade mensal	SV 60.000,00	////			
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 008	CUSTO UNITÁRIO PARA MINUTOS EM LIGAÇÃO - LDM, LOCAL, VC1, VC2 E VC3 cada serviço mensal	SV 12,00	////			
Nenhuma informação						



Município de SAO SEBASTIAO DO PARAISO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 009	LOCAÇÃO DE CHATBOT - COM 50 USUÁRIOS cada serviço mensal	SV 12,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 010	CHATBOT - CONVERSAS ENTRANTES (SESSÃO 24 HORAS) cada serviço refere-se a uma unidade mensal	SV 120.000,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 011	CHATBOT - CONVERSAS SAINTES (SESSÃO 24 HORAS) cada serviço refere-se a uma unidade mensa	SV 12.000,00	////
Nenhuma informação			



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ID	DATA	OBJETO
041337	25/10/2024	Prestação de serviços de telecomunicações.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA			
Anexo I Lote 001 Item 001	PORTABILIDADE DID (VALOR PAGO UMA ÚNICA VEZ)	UNIDADE 184,00	////			
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 002	LOCAÇÃO DE APARELHOS IP OU ATA OU HEADPHONE - COM LICENÇA cada serviço refere-se a uma unidade mensal	UND 3.600,00	////			
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 003	LOCAÇÃO GATEWAY E1 - MIGRAÇÃO PARA SISTEMA DIGITAL cada serviço refere-se a locação mensal	UND 12,00	////			
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 004	LOCAÇÃO SOFTWARES PABX IP cada serviço refere-se a locação mensal	SV 12,00	////			
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 005	LOCAÇÃO CHIPS TELEFONIA MÓVEL COM 10GB DE INTERNET cada serviço refere-se a uma unidade mensal	UND 360,00	87,00			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS/GO	(11235) 114-0	23	15/04/2024	SV	10,00	87,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Serviços de fornecimento de 01 (uma) LINHAS e 01 (um) CHIPS com assinatura mensal de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), ligações nacionais ilimitadas (móvel-móvel; móvel-fixo; móvel-móvel para outras operadoras), roaming nacional e Acesso à Caixa Postal, pacote de internet para smartphone de no mínimo 2GB mensais, velocidade nominal de no mínimo 4G (ou superior), a ser executado de forma contínua por 10 (dez) meses para o Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás.						
Anexo I Lote 001 Item 006	LOCAÇÃO DE APLICATIVO MOVEL VOIP cada serviço refere-se a uma unidade mensal	UND 360,00	////			
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 007	MINUTOS EM LIGAÇÃO - LDM, LOCAL, VC1, VC2 E VC3 cada serviço refere-se a uma unidade mensal	SV 60.000,00	////			
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 008	CUSTO UNITÁRIO PARA MINUTOS EM LIGAÇÃO - LDM, LOCAL, VC1, VC2 E VC3 cada serviço mensal	SV 12,00	////			
Nenhuma informação						



Município de SAO SEBASTIAO DO PARAISO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 009	LOCAÇÃO DE CHATBOT - COM 50 USUÁRIOS cada serviço mensal	SV 12,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 010	CHATBOT - CONVERSAS ENTRANTES (SESSÃO 24 HORAS) cada serviço refere-se a uma unidade mensal	SV 120.000,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 011	CHATBOT - CONVERSAS SAINTES (SESSÃO 24 HORAS) cada serviço refere-se a uma unidade mensa	SV 12.000,00	////
Nenhuma informação			



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS BNC

ID	DATA	OBJETO
041337	25/10/2024	Prestação de serviços de telecomunicações.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	PORTABILIDADE DID (VALOR PAGO UMA ÚNICA VEZ)	UNIDADE 184,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 002	LOCAÇÃO DE APARELHOS IP OU ATA OU HEADPHONE - COM LICENÇA cada serviço refere-se a uma unidade mensal	UND 3.600,00	30,00
---------------------------------	---	-----------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE/MG	007/2023	072/2023	12/12/2023	UNIDADE	1.187,00	30,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: LOCAÇÃO DE APARELHO IP						

Anexo I Lote 001 Item 003	LOCAÇÃO GATEWAY E1 - MIGRAÇÃO PARA SISTEMA DIGITAL cada serviço refere-se a locação mensal	UND 12,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 004	LOCAÇÃO SOFTWARES PABX IP cada serviço refere-se a locação mensal	SV 12,00	1.190,00
---------------------------------	---	-------------	----------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/PE	007/2024	102/2024	27/08/2024	mensal	8,00	1.190,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Locação de equipamentos e prestação de serviços de implantação e manutenção de equipamentos e sistema de Gestão de Filas e Atendimento, abrangendo configuração, treinamento operacional, fornecimento de equipamentos, softwares e garantia integral de funcionamento do sistema, a ser instalado/implantado na Rede Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social e Finanças do Município de São Lourenço da Mata/PE						

Anexo I Lote 001 Item 005	LOCAÇÃO CHIPS TELEFONIA MÓVEL COM 10GB DE INTERNET cada serviço refere-se a uma unidade mensal	UND 360,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 006	LOCAÇÃO DE APLICATIVO MOVEL VOIP cada serviço refere-se a uma unidade mensal	UND 360,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 007	MINUTOS EM LIGAÇÃO - LDM, LOCAL, VC1, VC2 E VC3 cada serviço refere-se a uma unidade mensal	SV 60.000,00	////
Nenhuma informação			



Município de SAO SEBASTIAO DO PARAISO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 008	CUSTO UNITÁRIO PARA MINUTOS EM LIGAÇÃO - LDN, LOCAL, VC1, VC2 E VC3 cada serviço mensal	SV 12,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 009	LOCAÇÃO DE CHATBOT - COM 50 USUÁRIOS cada serviço mensal	SV 12,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 010	CHATBOT - CONVERSAS ENTRANTES (SESSÃO 24 HORAS) cada serviço refere-se a uma unidade mensal	SV 120.000,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 011	CHATBOT - CONVERSAS SAINTES (SESSÃO 24 HORAS) cada serviço refere-se a uma unidade mensa	SV 12.000,00	////
Nenhuma informação			





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Lei 14.133/2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOME	CARGO
GUSTAVO DE PAULA	CHEFE SETOR DE INFORMÁTICA

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

A contratação de serviços de telefonia e BOT de atendimento é em demasia necessário para operação básica de todos os próprios públicos, garantindo a comunicação entre os servidores e principalmente com os munícipes.

Abaixo segue os objetivos :

- 1 - Interligação de voz dos próprios da Administração Pública Municipal; disponibilizar recursos para a realização de videoconferência, teleconferência e comunicação corporativa de voz através de tecnologia IP;
- 2 Implementação de modelo de gestão de telefonia integrada, com indicadores e recursos para atender às reais necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública;
- 3 Disponibilizar recursos avançados de atendimento ao usuário, através da especialização e da capacitação do corpo técnico operador da solução, garantindo otimização de recursos e redução de custos;
- 4 Suportar outras operações e utilizações futuras de tecnologia ainda não contempladas nesse projeto e que não onerem sua capacidade técnica e finalidade;
- 5 Promover o aumento da sinergia de gestão e operação de diferentes equipamentos e serviços, reduzindo custos pela economia de escala e pela simplificação dos processos.
- 6 Ter atendimento 24 horas por ChatBot, com solução automatizada e de facilidade de desenhos dos processos, com grupos de atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

O Serviço deve atender as unidades da seguinte forma :

Tipo	Descrição
Unidade Municipal	Aproximadamente 110 locais, de 3 até 150 pessoas. A Autorização de fornecimento ira indicar, o número de ramais, Novo DID, portabilidade DID e uso do serviço 153, 156 e 199, além da necessidade de ChatBot, se for o caso .

São considerados unidades, cada ponto de acesso, as interfaces lógicas e conectores físicos dos equipamentos da CONTRATADA onde devem chegar os cabos de ligação que vêm dos equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Os pontos de demarcação de serviço delimitam as fronteiras de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso e a CONTRATADA, no que diz respeito ao funcionamento dos circuitos de comunicação de dados.

II- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Valor Estimado	Fonte de Recursos	Prazo de Execução
1	PORTABILIDADE DID (VALOR PAGO UMA ÚNICA VEZ	R\$ 1.242,00	Orçamento municipal	1º semestre de 2025
2	LOCAÇÃO DE APARELHOS IP OU ATA OU HEADPHONE - COM LICENÇA cada serviço refere-se a uma unidade mensal	R\$ 108.900,00	Orçamento municipal	Exercício de 2025.
3	LOCAÇÃO GATEWAY E1 - MIGRAÇÃO PARA SISTEMA DIGITAL cada serviço refere-se a locação mensal	R\$ 1.188,00	Orçamento municipal	Exercício de 2025.
4	LOCAÇÃO SOFTWARES PABX IP cada serviço refere-se a locação mensal	R\$ 13.828,80	Orçamento municipal	Exercício de 2025.
5	LOCAÇÃO CHIPS TELEFONIA MÓVEL COM 10GB DE INTERNET cada serviço refere-se a uma unidade mensal	R\$ 31.363,20	Orçamento municipal	Exercício de 2025.
6	LOCAÇÃO DE APLICATIVO MÓVEL VOIP cada serviço refere-se a uma unidade mensal	R\$ 716,40	Orçamento municipal	Exercício de 2025.
7	MINUTOS EM LIGAÇÃO - LDM, LOCAL, VC1, VC2 E VC3 cada serviço refere-se a uma unidade mensal	R\$ 9.000,00	Orçamento municipal	Exercício de 2025.
8	LOCAÇÃO DE CHATBOT - COM 50	R\$ 38.379,96	Orçamento municipal	Exercício de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Descrição	Valor Estimado	Fonte de Recursos	Prazo de Execução
	USUÁRIOS cada serviço mensal			
9	CHATBOT - CONVERSAS ENTRANTES (SESSÃO 24 HORAS) cada serviço refere-se a uma unidade mensal	R\$ 74.400,00	Orçamento municipal	Exercício de 2025.
10	CHATBOT - CONVERSAS SAINTES (SESSÃO 24 HORAS) cada serviço refere-se a uma unidade mensal	R\$ 37.200,00	Orçamento municipal	Exercício de 2025.
11	CHATBOT – CONVERSAS SAINTES DE UTILIZADES (SESSÃO 24 HORAS) (EX ENVIO DOCUMENTOS)	R\$ 9.480,00	Orçamento municipal	Exercício de 2025.

Alinhamento com o Planejamento da Administração: A contratação está alinhada com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que priorizam a modernização da comunicação e a melhoria do atendimento ao cidadão. A ação está prevista para 2025, conforme os objetivos estratégicos estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Fornecer e Instalar as soluções e prestar os serviços de acordo com as necessidades da Adm. Pública, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido **NÃO** serão aceitos;
- A CONTRATADA deve possuir e usar metodologia própria para planejar, orientar e controlar o processo de instalação das soluções. Devendo após a assinatura do Contrato efetuar um levantamento de infraestrutura, profissionais e fluxo de trabalho de forma a entregar para a CONTRATANTE no prazo de 30 dias documentação detalhando o plano de implantação. Essa documentação deverá contemplar todas as possíveis fases de implantação da solução inclusive com o cronograma de implantação obedecendo aos prazos estipulados neste Termo de Referência.
- Implantar as soluções mediante Autorização de Fornecimento; Nesta indicará: minutos deste pacote, número de telefones IP, definição da URA, atendimento ou não do serviço.
- Prestar toda a assistência necessária para o bom funcionamento das soluções;
- Sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar a solução locado, de forma a atender a legislação vigente a época;
- Atender a LEI GERAL DE PROTEÇÃO DOS DADOS (13.709, de 14 de agosto de 2018);

O OPERADOR de dados é pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do CONTROLADOR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO ESTADO DE MINAS GERAIS

Para cumprimento fiel de suas atividades de CONTRATADO, é essencial que o OPERADOR de dados tenha acesso a dados pessoais a serem enviados pelo CONTROLADOR

A CONTRATADA doravante caracterizada pela lei 13.709/2018 como OPERADORA se obriga ao apoio e prestação de contas a CONTRATANTE reconhecida como CONTROLADORA representada na figura de seu Encarregado de Dados, referente a necessidades, requisitos e demandas que se fizerem durante a execução do contrato, para adequação, garantias e documentações sobre procedimentos probatórios a legislação vigente, assim como adequações a solução integrada, responsabilizando diretamente nas alterações conforme este termo, e que sejam de sua competência e dever legal;

A CONTRATADA deve seguir todas as diretrizes determinadas nas Políticas de Segurança da Informação e Política de Privacidade e Proteção de Dados da CONTRATANTE;

Todas as ocorrências relacionadas a incidentes de Segurança da Informação ou Incidentes de Privacidade de Proteção de Dados em caso de vazamento de dados pessoais relacionados a execução deste contrato, devem ser imediatamente comunicadas a CONTRATANTE;

Nos casos de necessidade de transferência dos dados pessoais contemplados pela execução do contrato, tendo como destino diferentes setores da CONTRATADA, deve conter de forma transparente e prévia a CONTRATANTE contendo a finalidade desse tipo de tratamento dos dados;

O OPERADOR **NÃO** deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo CONTROLADOR para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência;

A CONTRATADA com o CONTRATANTE deve elaborar os meios adequados e canais de comunicação para garantias da conformidade com a legislação vigente, prevendo os dispositivos legais quanto aos princípios e os direitos dos titulares e a diretrizes do Encarregado de Dados, tais como:

- Acesso às informações;
- Comprovação de que o tratamento realmente é vigente;
- Possibilidade de correção das suas informações incompletas, desatualizadas ou inexistentes;
- Eliminação da utilização dos dados, uma vez que comprovada a desconformidade com a nova legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular;
- Revogação do consentimento.

A CONTRATADA deve assegurar quanto a implementação de práticas e mecanismos de autenticação, auditoria e controle tendo em vista a implementação a conformidade a LGPD - Lei 13.709/18, **NÃO** sendo suficientes, seguem outros aspectos a serem contemplados:

- Mapeamento da coleta e o tratamento de dados;
 - Acesso aos dados coletados de cada titular;
 - Procedimentos para correção, bloqueio ou eliminação de dados mediante solicitação do titular e aprovação do CONTROLADOR;
 - Revogação do consentimento, quando informado pelo Encarregado de Dados;
 - Rastreabilidade dos acessos aos dados e o responsável por seu uso e tratamento;
 - Prestação de contas com Informações sobre as medidas de proteção e segurança dos dados coletados, armazenados, consultados, alterados e/ou excluídos.
 - A CONTRATADA deverá disponibilizar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE as medidas de conformidade com a LGPD que tem tomado, sendo que deve autorizar o CONTRATANTE a fazer auditorias sobre a proteção de dados, bem como deve o OPERADOR contribuir para quaisquer auditorias que o CONTRATANTE seja submetido em relação a proteção de dados;
- O OPERADOR **NÃO** deverá transferir dados para o exterior, para outros países sem a prévia e expressa autorização do CONTROLADOR, salvo casos expressamente autorizados por legislação brasileira;
- O sistema deverá estar em conformidade com leis Municipais, Estaduais ou Federais no que regem a proteção de dados e a segurança da informação, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e a Política de Segurança da Informação do Município, ficando a CONTRATADA responsável por se enquadrar nas regras, enquanto estas estiverem em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

IV- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Item	Qtde.	Un.	Descrição
1	184	un	Portabilidade DID (valor pago uma única vez)
	300	un	Locação de Aparelhos IP ou ATA ou Headphone – com licença
	1	un	Locação Gateway E1 - Migração para sistema Digital
	1	sv	Locação Softwares PABX IP
	30	un	Locação Chips telefonia móvel com 10Gb de Internet
	30	un	Locação de Aplicativo Move!_Voip
	5000	sv	Minutos em ligação – LDM, Local, VC1, VC2 e VC3
2	1	sv	Locação de ChatBot – com 50 usuários
	10000	sv	ChatBOT – Conversas entrantes (Sessão 24 horas)
	5000	sv	ChatBOT – Conversas saintes (Sessão 24 horas)
	1000	sv	ChatBot – Conversas Saintes de utilizades (Sessão 24 horas) (ex envio documentos)

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO (CENÁRIOS)

1. Cenário Atual

- **Descrição:** O cenário atual é caracterizado por uma comunicação fragmentada entre as unidades da Administração Pública Municipal. Muitas localidades ainda utilizam sistemas de telefonia analógicos, o que limita a eficiência e a integração.
- **Desafios:**
 - Dificuldade na comunicação entre servidores.
 - Altos custos operacionais com manutenção de sistemas legados.
 - Falta de recursos para atendimento ao público fora do horário comercial.

2. Cenário Tecnológico em Evolução

- **Descrição:** A crescente adoção de tecnologia IP (Internet Protocol) e soluções em nuvem tem transformado a comunicação empresarial e pública, oferecendo maior flexibilidade e escalabilidade.
- **Oportunidades:**
 - Implementação de soluções de telefonia IP que reduzem custos e melhoram a qualidade das chamadas.
 - Integração de sistemas de atendimento automatizado (ChatBot) que proporcionam respostas rápidas e eficientes ao cidadão.
 - Possibilidade de realizar videoconferências e teleconferências com recursos avançados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Cenário Competitivo

- **Descrição:** O mercado de telecomunicações e atendimento automatizado é dinâmico, com diversas empresas oferecendo soluções variadas.
- **Concorrência:**
 - Fornecedores de telefonia IP, como empresas de telecomunicações tradicionais e startups de tecnologia.
 - Provedores de soluções de ChatBot, com diferentes níveis de personalização e integração.
- **Diferenciação:** As empresas competem por meio de inovações tecnológicas, atendimento ao cliente, suporte técnico e personalização de serviços.

4. Cenário de Custos e Eficiência

- **Descrição:** O controle de custos é uma prioridade nas contratações públicas, especialmente em tempos de restrição orçamentária.
- **Considerações:**
 - Comparação de custos entre soluções tradicionais e alternativas modernas (telefonia IP e ChatBots).
 - Avaliação do retorno sobre investimento (ROI) de sistemas automatizados que reduzem a necessidade de atendimento humano em horários não comerciais.

5. Cenário de Sustentabilidade e Inovação

- **Descrição:** As tendências de sustentabilidade estão se tornando cada vez mais relevantes nas contratações públicas, com foco na responsabilidade social e ambiental.
- **Práticas sustentáveis:**
 - Utilização de tecnologias que diminuem a pegada de carbono, como serviços em nuvem.
 - Opções de fornecedores que demonstram compromisso com práticas sustentáveis.

Conclusão: O levantamento de mercado revela um cenário favorável para a adoção de serviços de telefonia moderna e soluções de BOT de atendimento. A transformação digital pode oferecer melhorias significativas na comunicação e no atendimento ao cidadão, com a possibilidade de redução de custos e aumento da eficiência. A avaliação cuidadosa dos fornecedores e das soluções disponíveis será crucial para garantir o sucesso da implementação.

VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição Geral: A presente estimativa abrange a implementação de um sistema integrado de telefonia IP e um sistema de BOT de atendimento, visando melhorar a comunicação interna e o atendimento ao cidadão nas 110 unidades da Administração Pública Municipal.

Estimativa de Custo

1. Serviços de Telefonia e BOT de Atendimento

- **Descrição:** Implementação de um sistema de telefonia IP com interligação de voz, videoconferências e teleconferências, com o desenvolvimento de um ChatBot para atendimento 24 horas, integrado aos canais de comunicação da Administração.
- **Estimativa de Custo: Total Estimado para a Contratação:** R\$ 325.700,16 (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos reais e dezesseis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerações Finais

A estimativa foi elaborada com base em pesquisas de mercado e cotações preliminares. Os valores devem ser revisados e ajustados durante o processo de formalização da contratação e com base nas propostas recebidas dos fornecedores. É importante considerar possíveis variações nos custos devido a atualizações tecnológicas e necessidades específicas que possam surgir durante a implementação.

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO

A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação, dos serviços de dados, telefonia e internet nos prédios públicos.

A CONTRATADA NÃO poderá transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte o presente contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste edital.

A CONTRATADA deverá sempre observar que todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

A CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato.

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE qualquer serviço adicional que entenda deva ser executado. É facultativo à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, a qualquer momento, solicitar a desativação de qualquer ponto de acesso, solicitar instalação e ativação de novos pontos de acesso, ou ainda solicitar mudança de endereço de qualquer ponto de acesso ativo, desde que o endereço de instalação esteja dentro das dependências do município de São Sebastião do Paraíso.

Na implantação das soluções acima discriminados, deverão ser cumpridas as seguintes etapas:

- 1.a Configurações e Parametrizações:** a CONTRATADA deverá executar todas as configurações e parametrizações necessárias para o perfeito funcionamento das soluções tecnológicas e dos serviços a serem disponibilizados.
- 1.b Testar a solução :** a CONTRATADA deve testar as soluções e garantir seu pleno funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.c Solicitar aceite da CONTRATANTE :** Efetuar em documento timbrado da empresa CONTRATADA, a entrega da instalação das soluções tecnológicas, registrando os devidos endereços de acesso a equipe Gestora a ser definido para a CONTRATANTE, que efetuará o aceite da Instalação.

REQUISITOS PARA OS TREINAMENTOS:

A CONTRATADA deverá proceder capacitação no uso das soluções. O objetivo é executar o programa de treinamento, conforme acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, em local definido pela Prefeitura, seguindo cronogramas estabelecidos em conjunto com a administração municipal e constantes do Plano de implantação.

REQUISITOS PARA SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

Depois de finalizadas todas as atividades referentes ao período de implantação (da primeira unidade), inicia-se a fase de suporte e manutenção, devendo A CONTRATADA garantir o funcionamento das soluções fornecidas obedecendo às seguintes condições:

- Prestar serviços de suporte e atualização, pelo período de 12 (Doze) meses:
- Respeitar o SLA de atendimento, conforme tabela abaixo

Tipo	Descrição	Tempo 1º Atendimento	Tempo Solução
Grave	Sem possibilidade de utilização da solução/serviço	2 horas úteis	12 horas úteis propor solução
Urgente	Situação que é possível utilizar solução/serviço, mas se faz necessário orientação	4 horas úteis	16 horas úteis propor solução
Dúvida	Dúvida Operacional	8 horas úteis	20 horas úteis propor solução
Análise ou Mudança	Levantamento de requisitos e ou novos processos de trabalho	16 horas úteis	

- A CONTRATADA deverá fornecer SUPORTE TÉCNICO REMOTO para resolver todos os problemas relacionados às possíveis falhas ou interrupções de funcionamento da solução proposta, sempre que solicitado pela CONTRATANTE; O nível de serviço de suporte técnico terá caráter reativo no que diz respeito às solicitações de usuários das soluções, e preventivo no que diz respeito às atualizações e melhorias em eventuais características ou funcionalidades dos serviços, e deverá ser prestado remotamente, de segunda a sexta-feira, em período operacional dentro do horário comercial, das 08:00 às 17:00 horas, de forma a assegurar os níveis de disponibilidade para manter a solução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO ESTADO DE MINAS GERAIS

segurança, disponibilidade e desempenho ofertada em perfeitas condições de uso, ainda que o registro de eventuais chamados técnicos ocorram fora do horário comercial.

- A CONTRATADA deverá disponibilizar para os profissionais dos órgãos municipais ferramenta de Ordem de Serviço Eletrônica, via web, para que as solicitações de suporte e dúvidas da administração possam ser registradas e acompanhadas pelos usuários do sistema. De modo a assegurar alta disponibilidade do canal de suporte técnico para o Sistema fornecido, o registro de chamados deve estar disponível em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia durante todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados).
- A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica especializada para oferecer, durante todo o período contratual, a critério da Administração, esclarecimentos quanto a operação dos serviços.
- Relatórios sobre a prestação dos serviços:

1.a A CONTRATADA fornecerá relatórios mensais sobre a prestação dos serviços, em papel ou em arquivo eletrônico, preferencialmente em formato PDF, com informações analíticas e sintéticas sobre os serviços realizados, incluindo-se chamados abertos e fechados, enfatizando aqueles resolvidos no período.

1.b Constarão dos relatórios dados de todos os chamados ocorridos no período, data e hora de abertura do chamado, data e hora de início do atendimento, data e hora de fechamento do chamado, nome da pessoa que abriu o chamado, nome da pessoa que efetuou o atendimento.

- Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados ao reestabelecimento operacional da solução com todas suas funcionalidades, compreendendo, inclusive, atualização de softwares por um substituto de igual ou maior configuração, ajustes, reparos, correções necessárias e todas as configurações solicitadas pela CONTRATANTE.
- Entende-se por suporte técnico aquele efetuado mediante atendimento telefônico ou remoto, para resolução de problemas e esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e utilização da solução.

PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

- A implantação das soluções tecnológicas se iniciará após a emissão da Ordem de Serviço.
- Os cronogramas de implantação deverá ser conforme abaixo:

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO – SISTEMA DE TELEFONIA			
ITEM	AÇÃO	INÍCIO	DURAÇÃO
1	PORTABILIDADE DID	IMEDIATO – APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO	ATE 05 DIAS
2	TREINAMENTO DOS TÉCNICOS DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	IMEDIATO – ON LINE	02 DIAS (QUATRO HORAS POR DIA)
3	DEFINIÇÃO DE QUANTITATIVO E TIPOS DE APARELHO	IMEDIATO – APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO	ATE 05 DIAS
4	IMPLANTAÇÃO DOS APARELHOS DEFINIDOS POR SECRETARIA/SETOR	05 DIAS APÓS A ATENDIMENTO DO ITEM 3	ATE 25 DIAS
5	CONFIGURAÇÃO DOS IPBX	IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO	ATE 05 DIAS
6	SINCRONIZAÇÃO DOS IPBX COM CADA SECRETARIA/SETOR	IMEDIATO APÓS ATENDIMENTO DO ITEM 5	ATE 05 DIAS
7	CONFIGURAÇÃO DO CHATBOT	IMEDIATO APÓS ATENDIMENTO DOS ITENS ACIMA	ATE 20 DIAS
8	SINCRONIZAÇÃO DO CHATBOT COM CADA SECRETARIA/SETOR	IMEDIATO APÓS ATENDIMENTO DO ITEM 7	ATE 03 DIAS
9	IMPLANTAÇÃO DO CHATBOT DEFINIDOS POR SECRETARIA/SETOR	IMEDIATO APÓS ATENDIMENTO DO ITEM 8	ATE 10 DIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- A implantação da solução deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias com acompanhamento da equipe gestora a ser formada pela CONTRATANTE exclusivamente para gerenciamento da implementação. Esse prazo poderá ser revisado mediante previa justificativa e aceite de ambas as partes.
- A CONTRATADA se compromete a efetuar os devidos acompanhamentos durante a execução dos cronogramas, reportando o andamento para a CONTRATANTE.

VIII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a escolha pela modalidade de disputa por lote/global na contratação de empresa especializada em telefonia digital, conforme detalhado no Termo do Município de São Sebastião do Paraíso.

A contratação em questão abrange a prestação de serviços de telecomunicações, incluindo fornecimento, instalação, configuração, operação e manutenção de sistemas de telefonia digital com tecnologia SIP (IPBX) e ChatBot. Esses serviços são essenciais para modernizar a infraestrutura de comunicação do município, promovendo eficiência e eficácia na gestão pública.

Vantagens da Disputa por Lote/Global:

1. **Economia de Escala:** A contratação em lote permite consolidar a demanda, possibilitando a negociação de preços mais competitivos e redução de custos, o que é especialmente relevante em tempos de restrições orçamentárias.
2. **Integração de Serviços:** A tecnologia SIP (IPBX) e a implementação do ChatBot requerem uma abordagem integrada, onde o fornecedor assume a responsabilidade por todo o sistema, garantindo a compatibilidade e a eficiência na operação.
3. **Agilidade e Eficiência:** A gestão centralizada dos serviços facilita o suporte técnico, o gerenciamento de contas e a manutenção, resultando em uma resposta mais rápida a eventuais problemas e uma operação mais fluida.
4. **Qualidade do Atendimento:** A contratação de uma única empresa para todo o escopo de serviços assegura um padrão de qualidade uniforme, essencial para a satisfação dos usuários e para a melhoria do atendimento ao público.
5. **Suporte Técnico Especializado:** Com um único fornecedor, o suporte técnico, seja remoto ou presencial, torna-se mais eficiente, garantindo que os profissionais sejam familiarizados com todo o sistema, o que reduz o tempo de inatividade e melhora a continuidade dos serviços.
6. **Inovação e Atualização Tecnológica:** A integração de novas tecnologias, como o ChatBot, se beneficiará de um planejamento coerente, onde a empresa contratada poderá oferecer atualizações e melhorias contínuas nos serviços prestados.

Em vista do exposto, a definição pela disputa em lote/global para a contratação de serviços de telefonia digital é a alternativa mais vantajosa para o município, garantindo não apenas a eficiência econômica, mas também a qualidade e a agilidade nos serviços prestados, em consonância com as necessidades da Administração Pública de São Sebastião do Paraíso.

IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Resultados Pretendidos

1. Melhoria na Comunicação Interna

- **Meta:** Interligação de todas as 110 unidades da Administração Pública Municipal, permitindo comunicação eficiente e ágil entre servidores.
- **Indicador de Sucesso:** Redução do tempo médio de resposta entre as unidades em pelo menos 30% nos primeiros seis meses após a implementação.

2. Aprimoramento do Atendimento ao Cidadão

- **Meta:** Implementação do ChatBot para atendimento 24 horas, proporcionando respostas automatizadas a perguntas frequentes.
- **Indicador de Sucesso:** Aumento de 40% na satisfação dos cidadãos com o atendimento, conforme pesquisas de satisfação realizadas a cada trimestre.

3. Redução de Custos Operacionais

- **Meta:** Diminuição dos custos relacionados à comunicação e atendimento, com a transição de sistemas legados para soluções integradas.
- **Indicador de Sucesso:** Redução de 25% nos custos operacionais de telefonia e atendimento no primeiro ano após a implementação.

4. Capacitação da Equipe Técnica

- **Meta:** Treinamento do corpo técnico responsável pela operação dos sistemas de telefonia e ChatBot.
- **Indicador de Sucesso:** 100% da equipe capacitada, com avaliações de desempenho superiores a 80% nas avaliações pós-treinamento.

5. Flexibilidade e Escalabilidade da Solução

- **Meta:** Garantir que o sistema implementado possa ser facilmente atualizado e ampliado conforme novas tecnologias e necessidades surgirem.
- **Indicador de Sucesso:** Capacidade de integrar novos serviços ou módulos no sistema existente sem interrupções ou custos excessivos.

Considerações Finais

Os resultados pretendidos devem ser monitorados regularmente, com relatórios de progresso a cada trimestre, para garantir que os objetivos sejam alcançados e ajustes possam ser feitos conforme necessário. A avaliação contínua permitirá maximizar os benefícios da contratação e garantir que a Administração Pública Municipal atenda de forma eficaz as necessidades da população.

X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de serviços de telefonia no município, é necessário apenas dispor de uma internet de qualidade. Nesse contexto, destaca-se que o município já realizou a licitação e possui um contrato vigente para os serviços de internet, garantindo a disponibilidade dessa infraestrutura para uso imediato.

Não há necessidade de adotar outras providências prévias, uma vez que a infraestrutura de internet contratada é suficiente para suportar soluções modernas de telefonia digital, como o sistema SIP-IPBX (Session Initiation Protocol - Private Branch Exchange). Essa solução utiliza a infraestrutura existente para gerenciar chamadas de voz, vídeo e mensagens, eliminando a dependência de linhas telefônicas tradicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Com essa estrutura, o município está preparado para implementar os serviços de telefonia digital de forma eficiente, sem a necessidade de investimentos adicionais ou ajustes estruturais, maximizando a utilização dos recursos já disponíveis.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

1. Serviços de Internet e Conectividade

- **Descrição:** Contratação de serviços de internet de alta velocidade e estabilidade, essenciais para o funcionamento eficiente da telefonia IP e do ChatBot.
- **Justificativa:** A qualidade da conexão à internet é crítica para garantir a clareza das chamadas e a agilidade do atendimento automatizado.

2. Infraestrutura de Rede

- **Descrição:** Contratação de serviços para atualização e manutenção da infraestrutura de rede local (LAN), incluindo cabeamento, switches e roteadores.
- **Justificativa:** A infraestrutura de rede deve suportar o aumento do tráfego de dados gerado pelo sistema de telefonia IP e pela interação do ChatBot.

3. Sistemas de Gestão e Atendimento ao Cidadão

- **Descrição:** Integração com sistemas existentes de gestão de atendimento ao cidadão, como plataformas de ouvidoria e atendimento presencial.
- **Justificativa:** A integração permite uma visão unificada do atendimento, melhorando a eficiência e a experiência do usuário.

4. Capacitação e Treinamento de Pessoal

- **Descrição:** Contratação de serviços de capacitação para treinamento contínuo da equipe que operará os novos sistemas.
- **Justificativa:** A formação adequada da equipe é fundamental para a operação eficiente do sistema e para a adoção das novas tecnologias.

5. Suporte Técnico e Manutenção

- **Descrição:** Contratação de serviços de suporte técnico contínuo e manutenção para os sistemas de telefonia e BOT.
- **Justificativa:** Garantir que os sistemas operem sem interrupções e com a máxima eficiência, minimizando riscos de falhas e paradas.

6. Consultoria em Transformação Digital

- **Descrição:** Serviços de consultoria para auxiliar na implementação e otimização dos processos digitais relacionados à telefonia e atendimento.
- **Justificativa:** A consultoria pode oferecer insights valiosos sobre melhores práticas e inovações tecnológicas que podem ser adotadas.

7. Licenciamento de Software

- **Descrição:** Contratação de licenças para software necessário para o funcionamento do sistema de telefonia e do BOT de atendimento.
- **Justificativa:** O licenciamento adequado é essencial para garantir a legalidade e a funcionalidade das soluções tecnológicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerações Finais

As contratações correlatas e interdependentes devem ser planejadas e coordenadas de forma integrada para garantir a sinergia entre os diferentes sistemas e serviços. A colaboração entre as equipes envolvidas nas diversas contratações é fundamental para o sucesso da implementação do sistema de telefonia IP e do ChatBot, assim como para a melhoria geral da comunicação e do atendimento ao cidadão.

XII- IMPACTOS AMBIENTAIS

1. Impactos Positivos

- **Redução do Uso de Papel**
 - **Descrição:** A digitalização dos processos de atendimento e comunicação pode diminuir a necessidade de documentos impressos, reduzindo o consumo de papel.
 - **Benefício Ambiental:** Diminuição do desmatamento e economia de recursos naturais.
- **Eficiência Energética**
 - **Descrição:** A adoção de tecnologias IP e sistemas automatizados pode resultar em menor consumo de energia em comparação com sistemas analógicos tradicionais.
 - **Benefício Ambiental:** Redução na emissão de gases de efeito estufa e menores custos operacionais.
- **Facilitação do Trabalho Remoto**
 - **Descrição:** A tecnologia permite que os servidores realizem suas atividades de forma remota, reduzindo a necessidade de deslocamento.
 - **Benefício Ambiental:** Diminuição da emissão de poluentes relacionados ao transporte e a redução do tráfego nas áreas urbanas.

2. Impactos Negativos

- **Descarte de Equipamentos**
 - **Descrição:** A substituição de equipamentos antigos por novos pode gerar resíduos eletrônicos, que, se não forem gerenciados adequadamente, podem poluir o meio ambiente.
 - **Mitigação:** Implementar um plano de gestão de resíduos eletrônicos, garantindo o descarte adequado e a reciclagem dos equipamentos obsoletos.
- **Consumo de Energia de Novos Sistemas**
 - **Descrição:** A instalação de novos servidores e equipamentos de telefonia pode aumentar temporariamente o consumo de energia elétrica.
 - **Mitigação:** Adotar soluções que priorizem a eficiência energética e considerar a utilização de fontes de energia renováveis sempre que possível.
- **Ruído e Poluição Visual**
 - **Descrição:** A instalação de infraestrutura de rede (cabos, torres, etc.) pode causar impactos visuais e de ruído durante a execução das obras.
 - **Mitigação:** Planejar as obras para minimizar o desconforto aos usuários e ao entorno, respeitando normas de controle ambiental e de urbanismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Considerações Finais

É fundamental que a Administração Pública Municipal considere os impactos ambientais associados à implementação do sistema integrado de telefonia e do BOT de atendimento. A adoção de práticas sustentáveis e a implementação de estratégias de mitigação serão essenciais para maximizar os benefícios e minimizar os efeitos adversos. A conscientização e o envolvimento dos servidores e cidadãos também são cruciais para garantir que a transição para novas tecnologias ocorra de forma responsável e ambientalmente correta.

XIII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após uma análise detalhada das necessidades da Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso, assim como das soluções propostas para a implementação de um sistema integrado de telefonia IP e um sistema de BOT de atendimento, conclui-se que a contratação é altamente adequada e necessária para atender às demandas identificadas.

1. Alinhamento com os Objetivos Institucionais

A proposta de contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração Pública, que visam a modernização dos serviços, a melhoria da comunicação interna e a otimização do atendimento ao cidadão. A implementação dessas soluções permitirá uma comunicação mais eficiente entre os servidores e uma interação mais ágil e eficaz com a população.

2. Benefícios Esperados

A contratação trará diversos benefícios, incluindo:

- **Redução de Custos:** A transição para tecnologia IP e a automação do atendimento resultarão em economia significativa em custos operacionais.
- **Melhoria na Satisfação do Cidadão:** A implementação do ChatBot proporcionará atendimento 24 horas, aumentando a satisfação dos munícipes com os serviços públicos.
- **Aumento da Eficiência Operacional:** A interligação de voz e a capacitação da equipe técnica contribuirão para um ambiente de trabalho mais colaborativo e produtivo.

3. Sustentabilidade e Inovação

A proposta também considera aspectos sustentáveis, promovendo a redução do uso de papel e a eficiência energética. As soluções tecnológicas apresentadas estão em consonância com as tendências de inovação e transformação digital, que são fundamentais para o futuro da Administração Pública.

4. Mitigação de Riscos

Foram identificados possíveis riscos associados à implementação, como a gestão de resíduos eletrônicos e o aumento temporário no consumo de energia. No entanto, foram propostas estratégias de mitigação que asseguram uma transição responsável e em conformidade com as normas ambientais.

Conclusão

Diante do exposto, é possível afirmar que a contratação dos serviços de telefonia IP e do sistema de BOT de atendimento não é apenas adequada, mas essencial para atender às necessidades atuais e futuras da Administração Pública Municipal. A implementação dessas soluções é um passo significativo em direção à modernização dos serviços, à melhoria da comunicação e ao fortalecimento da interação com os cidadãos, promovendo uma gestão pública mais eficiente e transparente. Portanto, recomenda-se a formalização da contratação com base nas diretrizes e estimativas apresentadas.



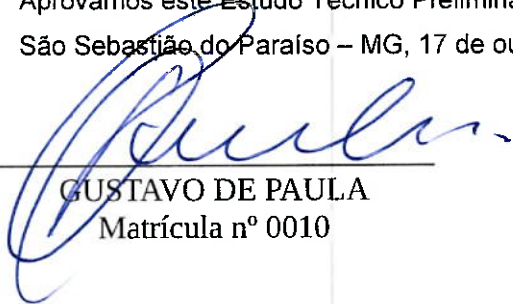
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

XIV- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Nesse sentido, constitui-se como objeto do processo: Contratação de empresa em telefonia digital para a prestação de serviços de telecomunicações, incluindo o fornecimento, instalação, configuração, operação e manutenção de sistemas de telefonia digital com tecnologia SIP (IPBX) e ChatBot. O objeto abrange a disponibilização de linhas telefônicas digitais, suporte técnico especializado, gerenciamento de contas, Chatbot e atendimento técnico remoto e/ou presencial, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, visando atender às necessidades de comunicação da Prefeitura do Município de São Sebastião do Paraíso/ MG.

AUTORIDADES COMPETENTES

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.
São Sebastião do Paraíso – MG, 17 de outubro de 2024.


GUSTAVO DE PAULA
Matrícula nº 0010


ALEXANDRE DA
SILVA MAGALHÃES
Secretário de Planejamento e Gestão